



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2016

CorOrd - 13002-56.2016.5.00.0000

No período de 15 a 19 de agosto de 2016, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sediado na cidade de Brasília, no Distrito Federal. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores, Alessandro Oliveira da Natividade, Magda Fonseca Martins Mayolino, Pedro Ernesto Laurentino Barbosa Pereira e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 24 de junho de 2016. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Alessandro Santos de Miranda, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região; o Excelentíssimo Senhor José Roberto Machado Farias, Procurador Regional da União – 1ª Região, o Excelentíssimo Senhor Leonardo Tarrago Rodrigues, Procurador-Chefe da União no Estado do Tocantins; a Excelentíssima Senhora Rosarita Machado de Barros Caron, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 10ª Região; o Excelentíssimo Senhor Juliano Costa Couto, Presidente do Conselho Seccional da Ordem do Advogados do Brasil do Distrito Federal; o Excelentíssimo Senhor Walter Ohofugi Junior, Presidente do Conselho Seccional da Ordem do Advogados do Brasil do Tocantins; o Excelentíssimo Senhor Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal; o Excelentíssimo Senhor Márcio Augusto Monteiro Martins, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Tocantins. Respaldaado nas observações *in loco* e nas informações

prestadas pelo Tribunal Regional, pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e-Gestão, Sigest e de Apoio à Decisão do TST, o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO.

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS. O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região é composto pelos seguintes órgãos (art. 4º do RI/TRT): Tribunal Pleno; Presidência; Vice-Presidência; duas Seções Especializadas; três Turmas (com cinco desembargadores cada); Corregedoria. **Restou observado** o disposto no art. 29 do RI/TRT, o qual consigna que “Cada Turma será composta de 5 (cinco) Desembargadores e funcionará com o ‘*quorum*’ mínimo de 3 (três) magistrados”.

1.1.2. DESEMBARGADORES. O tribunal é composto por 17 desembargadores (art. 3º do RI/TRT). Os atuais integrantes da Corte são: Pedro Luís Vicentin Foltran (presidente e corregedor-regional); Maria Regina Machado Guimarães (vice-presidente); João Amílcar Silva e Souza Pavan; Flávia Simões Falcão; Mário Macedo Fernandes Caron; Ricardo Alencar Machado; Elaine Machado Vasconcelos; André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno; Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro; Brasilino Santos Ramos; Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira; José Ribamar Oliveira Lima Júnior; José Leone Cordeiro Leite; Dorival Borges de Souza Neto; Elke Doris Just; Cilene Ferreira Amaro Santos; Grijalbo Fernandes Coutinho.

1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS. Em 30 de junho de 2016, havia 35 cargos de juízes titulares (todos providos) e 53 cargos de juízes substitutos (51 providos e 2 vagos).

1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÃO Nº 17 DO CNJ E 106 DO CNJ. O procedimento de escolha de magistrados que irão substituir os membros do Tribunal Regional da 10ª Região está disciplinado nos artigos 76 e 77 do Regimento Interno.

1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. A 10ª Região possui trinta e cinco varas do trabalho, todas instaladas, sendo vinte e duas em Brasília-DF, cinco na região administrativa de Taguatinga-DF, duas em Palmas-TO, duas em Araguaína-TO, duas em Gurupi-TO, uma em Dianópolis-TO e uma na região administrativa do Gama-DF. Não existem varas do trabalho pendentes de instalação. Atualmente, na 10ª Região, a proporção é de 2,5 juízes por vara; são 35 varas e 88 cargos de juiz. Essa proporção **não cumpre** o disposto no art. 10 da Resolução CSJT N.º 63/2010 que estabelece: “O quantitativo de cargos de Juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho” (fonte: CESTP/TST).

1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA. A 10ª Região compreende 31 regiões administrativas do Distrito Federal

(fonte: www.brasilia.df.gov.br/index.php/2015/10/21/333/) e 139 municípios do Estado de Tocantins (fonte: www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=to), todos abrangidos pela jurisdição trabalhista.

1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU. A atividade itinerante tem controle e acompanhamento pela SECOR – Secretaria de Corregedoria do TRT da 10ª Região, sendo todas as comunicações de realização das audiências itinerantes e os pedidos de concessão de diárias encaminhados ao Desembargador Corregedor e por ele autorizados, conforme disciplinado no Regimento Interno do TRT10. As informações sobre a atividade itinerante concentram-se em processos abertos pelas unidades requerentes, do Estado de Tocantins, no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, em que, após a autorização do Corregedor, além de ciência à unidade de origem, são encaminhados à SEORF. A atuação da SEORF se dá não só no

referente à liberação de diárias como também na verificação quanto à informação final da unidade requerente com a juntada nos autos eletrônicos do relatório de atividades realizadas, contendo identificação de datas, transporte utilizado, equipe que se deslocou e cidades em que foram realizadas as audiências, além de números de processos, partes e resultados das audiências, sendo tais relatórios também visualizados pela Secretaria da Corregedoria Regional - SECOR, que os arquiva em processo próprio que também tramita no SEI. Em razão dos cortes orçamentários sofridos na Justiça do Trabalho, neste ano, a Comissão de Transição efetuou consulta inicial às unidades que realizam a atividade itinerante e, após informações das unidades, posterior comunicação de limitação quanto ao quantitativo de dias de itinerância para os Foros de Araguaína e Varas do Trabalho de Dianópolis, Guaraí e Gurupi, observado padrão definido quanto ao número de participantes (1 magistrado e 2 servidores) e solicitação de observação quanto à distribuição equilibrada dos dias durante o ano, com concentração de audiências, na medida do possível, com o fim de que a atividade de itinerância não sofra solução de continuidade. O controle do total da atividade itinerante é efetuado pela SECOR, mensalmente, com informações no processo SEI 16.0.000002632-1, em que estão vinculados, eletronicamente, todos os demais processos do SEI em que tramitaram os pedidos e concessões de diárias. Em relação à limitação quanto ao quantitativo de dias, que recentemente foi deferido acréscimo da itinerância ao Foro de Araguaína-TO, em atendimento à solicitação fundamentada pelo Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Araguaína-TO, sendo tal acréscimo anotado pela SECOR, conforme contido no processo SEI 16.0.000001210-0. **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS.** Há 1 (um) posto avançado na cidade de Araguatins-TO, em sala cedida pela Justiça Estadual, com estrutura do TRT10 para realização de audiências das Varas do Trabalho de Araguaína em atividade itinerante, tendo uma servidora lotada (FC1), que realiza atermações, consulta processual, atendimento às partes e advogados, recebimentos de expedientes e petições e demais procedimentos inerentes a uma Secretaria de Vara. **1.1.9. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO.** No TRT10 o juiz designado para atuar no Juízo Conciliatório tem, entre outras atribuições, aquelas afetas ao juiz auxiliar de execução. Na atual administração, foi editada a Portaria PRE-SGJUD nº 7/2106, que disciplina, em caráter experimental, a atribuição da Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC, para atuar na execução contra grandes devedores, no âmbito do TRT da 10ª Região. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL.** O TRT da 10ª Região funciona, em esquema de plantão judicial, nos fins de semana, feriados, recesso forense, e em dias úteis fora do horário de atendimento ordinário, conforme o disposto no art. 2º da Portaria PRE-DGJ nº 7/2007 (com redação alterada pela Portaria PRE-DGJ nº 002/2008). Cabe ao desembargador-presidente do TRT10, ou quem suas vezes fizer nos termos regimentais, o plantão judiciário no 2º grau de jurisdição (art. 3º da Portaria PRE-DGJ nº 7/2007). No 1º grau de jurisdição, a designação de juiz plantonista será estabelecida em escala semestral pela presidência do tribunal, sendo que, em se tratando de localidade com uma única vara do trabalho, o plantão será exercido pelo juiz titular, ou, se houver juiz auxiliar, de forma alternada. (art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Portaria PRE-DGJ nº 7/2007). **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região conta com 950 servidores do quadro de pessoal permanente, 133 requisitados, 2 sem vínculo com o serviço público e 55 removidos. Possui, ainda, 326 estagiários e 374 empregados de empresas prestadoras de serviço (fonte: e-Gestão). Em 31 de maio de 2016, o TRT possuía 300 (26%) servidores em atividade na área Administrativa (268 do quadro permanente, 1 ocupante exclusivamente de cargo em comissão, 15 requisitados e

16 removidos) e 840 (74%) na Judiciária (682 do quadro permanente, 1 ocupante exclusivamente de cargo em comissão, 118 requisitados e 39 removidos); **atendendo**, portanto, ao art. 14 da Resolução CSJT nº 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores. **1.2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.** O organograma do Tribunal Regional encontra-se disponível no sítio eletrônico da Corte, em http://www.trt10.jus.br/institucional/organograma_trt10_v2.pdf. **1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO.** No Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região há 155 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 399 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução nº 63/2010 do CSJT, deverão estar lotados, em cada um dos 17 gabinetes de desembargador do TRT, entre 9 e 10 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por Desembargador, no triênio 2013-2015, foi de 970. No TRT da 10ª Região, do total de dezessete gabinetes quatro estão **abaixo dos parâmetros** estabelecidos pela resolução acima citada (fonte: e-Gestão). **1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS.** Há no quadro permanente do TRT da 10ª Região 77 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados (fonte: e-Gestão). Conforme o art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010, poderiam ser lotados, nas 35 varas trabalhistas instaladas da região judiciária, até 103 servidores dessa especialidade (fonte: CESTP/TST). **1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC.** Há, na estrutura do TRT da 10ª Região, 3 (três) servidores designados para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc*. **1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ.** Conforme disposto no site do IBGE, o censo demográfico de 2010 aponta 2.570.160 pessoas residentes no Distrito Federal e 1.383.445 pessoas residentes no Estado de Tocantins. A 10ª região abrange, portanto, 3.953.605 pessoas. Dessa forma, tem-se em média 37.653 habitantes por magistrado (considerando o total de desembargadores [17] e juízes [88]); 232.565 habitantes por desembargador (considerando o total de 17 desembargadores); 112.960 habitantes por juiz titular (considerando o total de 35 juízes titulares de vara do trabalho); 74.596 habitantes por juiz substituto (considerando o total de 53 juízes do trabalho substitutos); e 44.927 habitantes por juiz (considerando o total de juízes titulares [35] e juízes substitutos [53]). **1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS.** No segundo grau, há, em exercício, 63 cargos em comissão e 341 funções comissionadas, enquanto na primeira instância existem, em exercício, 35 cargos em comissão e 388 funções comissionadas. Em maio de 2016, o Tribunal possuía 851 FCs/CJs, 76,4% do quantitativo de cargos efetivos (1.114), **não atendendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010: “Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão” (fonte: CESTP/TST). **1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS.** O TRT10 contava, em maio de 2016, com 103 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (2 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 101 requisitados). Esse quantitativo correspondia a 9% de sua força de trabalho, **atendendo**, portanto, ao que estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010: “O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais” (fonte: CESTP/TST). **1.2.9. OUVIDORIA.** A Ouvidoria do TRT da 10ª Região foi criada pela Resolução Administrativa nº 33/2000, que, em seu artigo 1º, dispõe que tal órgão é **vinculado e**

subordinado diretamente à Presidência (art. 54 do RI/TRT). Atualmente, contudo, as disposições gerais acerca da Ouvidoria constam do próprio Regimento Interno do tribunal. O cargo de Ouvidor Judiciário é exercido pelo vice-presidente do tribunal e o Ouvidor Judiciário Substituto será eleito pelo Pleno, concomitantemente à escolha do presidente e do vice-presidente do tribunal (art. 55 do RI/TRT). O cargo de Ouvidor Judiciário é exercido, atualmente, pela Vice-Presidente do Tribunal, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães e a Ouvidora Substituta é a Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro. Segundo o art. 56 do RI/TRT, compete à Ouvidoria Judiciária: I - receber consultas, diligenciar e prestar esclarecimentos a todo cidadão, por escrito ou via telefônica, sobre qualquer ato praticado ou de responsabilidade de órgão integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, excepcionados os casos em que a lei expressamente assegurar o dever de sigilo ou regular procedimento próprio de apuração; II - receber reclamações, denúncias, críticas, elogios e sugestões dirigidas à atuação dos diversos órgãos integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando-as quando for o caso, aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado informado, sempre que isso for possível, sobre as providências efetivamente adotadas; III - sugerir à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região políticas administrativas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das atividades prestadas pelos mais diversos órgãos da instituição, com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas; IV - reduzir a termo todas as manifestações recebidas pela via telefônica, mantendo organizado e atualizado o arquivo dos documentos que lhe forem enviados; V - realizar, em parceria com outros setores do Tribunal, eventos destinados ao esclarecimento dos direitos e deveres do cidadão, incentivando a participação popular. Objetivando a comunicação eficiente e eficaz, o acesso à Ouvidoria poderá ser feito presencialmente ou, ainda, por intermédio de telefone (0800-644-3000), formulário eletrônico (disponível no sítio do TRT10), e-mail (ouvidoria@trt10.jus.br) e, por fim, e inovando, pelo aplicativo *WhatsApp* (através do número 61-99455-1010). Insta salientar que, com o advento da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Ouvidoria recebeu como atribuições a administração dos pedidos de acesso à informação referente a essa norma e a operacionalização do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão. Em razão disso, tramita, no âmbito do TRT da 10ª Região, o processo SEI 16.0.000004877-5, que visa regulamentar, na esfera de atuação deste regional, a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011). Em 2015 foram recebidas 1.910 manifestações. Destas, 4,24% foram sugestões; 2,77%, denúncias; 11,83%, elogios; 3,97%, pedidos de acesso à informação pública (Lei 12.527); 28,95%, reclamações; e 48,21%, pedidos de informação. Importa ressaltar que, no que diz respeito aos pedidos de informação, os quais totalizaram 921, houve maior incidência das solicitações de informação sobre andamento processual, pedidos de impulso na marcha processual, pedidos de informações sobre legislação trabalhista e pedidos de contatos de outras unidades ou órgãos. Em relação às reclamações, as quais totalizaram 553, houve maior incidência daquelas relacionadas à delonga na tramitação processual na fase de execução, à demora na liberação de alvarás e na marcação de audiências, em especial as de julgamento, à constante remarcação de audiências, à morosidade na digitalização de processos e ao mau atendimento, aí incluídos prestação de informações incorretas e falta de urbanidade/grosseria dos agentes públicos. Quanto aos pedidos de acesso à informação pública, que totalizaram 76, houve maior incidência dos pedidos de detalhamento das indenizações recebidas por magistrados, pedidos de informações sobre políticas de gestão da instituição (concurso, cargos vagos e nomeações) e pedidos de informações sobre serviços do tribunal, muitos das quais solicitados por outros órgãos públicos, a título de colaboração. No que tange aos

elogios, que totalizaram 226, houve maior incidência de declarações de atendimento diligente e com educação, por parte de servidores e terceirizados, bem como da boa prestação de serviços. Com relação às denúncias, que totalizaram 53, houve maior incidência de alegações de agressões (conflitos interpessoais entre partes e servidores), de assédio moral e de violência psicológica. Relativamente às sugestões, que totalizaram 81, houve maior incidência de manifestações no sentido do aprimoramento dos serviços de tecnologia da informação, envolvendo os sistemas judiciais, de ações de qualidade de vida no trabalho e de responsabilidade socioambiental. Uma das prioridades na gestão da Ouvidoria é responder diretamente o máximo possível de manifestações, a fim de não congestionar ainda mais as unidades do tribunal, já excessivamente sobrecarregadas de atividades, tarefas e metas a cumprir. A Ouvidoria respondeu, sem encaminhar às demais unidades, 79,73% das manifestações (1.523 de 1910), e ainda respondeu a maioria (pelo menos dois terços) das manifestações direcionadas às varas do trabalho. A despeito de responder diretamente parte das manifestações, a Ouvidoria contou em parte dos casos, com o apoio das unidades/varas por contato telefônico. A opção por esse meio de comunicação deve-se ao princípio da celeridade, fazendo com que o cidadão receba a informação em menos de 10 dias ou até mesmo em questão de horas. Do total de ocorrências, as varas do trabalho do Estado de Tocantins somaram 38 manifestações, as varas do trabalho do Distrito Federal somaram 1.014, os gabinetes dos desembargadores somaram 43, as áreas de apoio judiciário somaram 49, e a área administrativa somou 393. Manifestações sobre assuntos diversos somaram 373 ocorrências. Na área administrativa, as unidades mais demandadas foram as SEGEP/CDPES (84 manifestações, sendo que a grande maioria sobre vacância e nomeação), a SETIN (70 manifestações, sendo que a grande maioria sobre dificuldades quanto aos sistemas do TST) e a DÍGER e unidades vinculadas (70 manifestações, sobre diversos assuntos).

1.2.10. NÚCLEO DE SEGURANÇA. O tribunal não se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por policiais e bombeiros militares.

1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ. O Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído pela Portaria nº 26/2014 da Presidência do TRT10.

1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS. Atualmente, a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região conta com 22 imóveis, sendo 17 próprios (13 de uso especial e 4 funcionais), 4 locados e 1 cedido. As características básicas das instalações são as descritas a seguir:

- 1) Prédio de Apoio - A-1 (Arquivo-Geral), A-2 (Escola Judicial), A-3 (Depósito Patrimônio). Localização: SGAN - Q. 916 - Lote A 1, CEP 70790-160 – Brasília – DF (edifício - imóvel próprio);
- 2) Foro de Brasília (22 varas trabalhistas). Localização: SEUPN – Quadra 513 – Lotes 2 e 3 - CEP 70760-539 – Brasília – DF (edifício - imóvel próprio);
- 3) TRT 2º Grau (Sede e Anexo II). Localização: SAS – Quadra 1 – Bloco D – Lote 1-A Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70097-900 – Brasília – DF (edifício - imóvel próprio);
- 4) TRT 2º Grau (Anexo I). Localização: SAS–Quadra 1 – Bloco D – Lote A1 - Praça dos Tribunais Superiores (edifício - imóvel próprio);
- 5) Futuro Foro de Taguatinga. Localização: Centro metropolitano Quadra 01 - conjunto C - lote 04 – Taguatinga-DF (terreno - imóvel próprio);
- 6) Futuro Foro de Taguatinga. Localização: Centro metropolitano Quadra 01 - conjunto C - lote 05 – Taguatinga-DF (terreno - imóvel próprio);
- 7) Futuro Depósito de Bens de Consumo e Permanente. Localização: Lote nº 01, conjunto 04, Quadra AR-18, Expansão Urbana do Setor Oeste – Sobradinho – DF (terreno - imóvel próprio);
- 8) Antigo Foro de Araguaína (processo de devolução à

SPU). Localização: Av. Tocantins, 1.164 – Lote 3 – Quadra 90-B – Centro - CEP 77803-120 – Araguaína-TO (residência - imóvel próprio); 9) Novo Foro de Araguaína (duas varas do trabalho). Localização: Av. Neief Murad, Lote 05 e 05-C, Quadra, nº 1, Bairro Jardim Goiás, Araguaína-TO, CEP 77803-120 (edifício - imóvel próprio); 10) Foro de Palmas (duas varas do trabalho). Localização: ANS 02, 1 – Quadra 302 N (antiga AANE 40) – Conjunto QI 12 – Alameda 2 – Lote 1A – Centro - CEP 77006-388 (edifício - imóvel próprio); 11) Vara de Gurupi. Localização: Av. Alagoas – Lote 4, 5 e 6, Quadra 229 – Centro - CEP 77405-100 (edifício - imóvel próprio); 12) Vara de Guaraí. Localização: Rua 09, Quadra 15, Loteamento 01, nº 18E - Guaraí-TO - CEP 77700-000 (terreno - imóvel próprio); 13) Vara de Dianópolis. Localização: Av. Wolney Filho, Quadra 69-A, Lote 01-A Dianópolis-TO - CEP 77300-000 (terreno - imóvel próprio); 14) Foro de Taguatinga (cinco varas do trabalho). Localização: QNC-05, Lote nº 01, e QNC-04, lote nº 02 - Taguatinga-DF (edifício - imóvel locado); 15) Vara do Gama. Localização: Quadra 2 – Conjunto A – Lote 2 - Setor Sul - Gama-DF (edifício - imóvel locado); 16) Vara de Guaraí. Localização: Esquina das Avenidas Araguaia e Bernardo Sayão e Construída sobre parte do lote 14 da Quadra 07 do Mapa 01 - Guaraí-TO (edifício - imóvel locado); 17) Vara Dianópolis. Localização: Praça Capelinha, 621, Quadra 57 – Lote 1 - Setor Novo Horizonte - Dianópolis-TO (residência - imóvel locado); 18) Vara do Gama (futura sede). Localização: Lote 10, Praça 02, Setor Central - Gama-DF (terreno – imóvel cedido); 19) Apartamento funcional. Localização: SQN 304 – Bloco E – Ap. 303 – Brasília-DF (imóvel próprio funcional); 20) Apartamento funcional. Localização: SQN 106 – Bloco C – Ap. 206 – Brasília-DF (imóvel próprio funcional); 21) Apartamento funcional. Localização: SQN 402 – Bloco F – Ap. 105 – Brasília-DF (imóvel próprio funcional); 22) Apartamento funcional. Localização: SQN 307 – Bloco F – Ap. 506 – Brasília-DF (imóvel próprio funcional).

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão -, os presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º, da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. No que diz respeito ao § 1º do art. 135, o comitê gestor regional do Sistema e-Gestão, no TRT da 10ª Região, é composto por 8 membros, estando, portanto, de acordo com a composição multidisciplinar de um magistrado de 2º grau, um magistrado de 1º grau e de servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus: Dorival Borges de Souza Neto (Coordenador), Desembargador do Trabalho, representante do segundo grau; Francisco Luciano de Azevedo Frota, Juiz Auxiliar da Presidência, representante do primeiro grau; Marco Aurélio Willman Saar

de Carvalho, Secretário Geral Judiciário; Rafael Alves Belinello, Diretor Geral; Teresa Cristina Guedes Sampaio Trotta, Secretária da Corregedoria Regional; Gustavo de Almeida Rocha, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações; Rosemary Domingues Wargas, Secretária de Gestão de Pessoas; Michelle Machado da Silva, Coordenadora de Gestão Estratégica. No tocante ao § 2º do Art. 135, até o presente momento, 19 atas de reuniões do comitê gestor regional do Sistema e-Gestão foram enviadas e encontram-se publicadas no ambiente de colaboração **2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU.** O relatório “01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote” localizado no Sistema e-Gestão no endereço “Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros” é o utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. No ano de 2015, por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão foram aprovadas no 1º Grau. Tal aprovação, contudo, diz respeito somente aos dados do legado. Em consulta realizada no dia 18/08/2016, verificou-se também que das 245 remessas de 1º Grau esperadas para os meses de janeiro a julho de 2016, todas foram aprovadas. **2.2.2. SEGUNDO GRAU.** É importante registrar que os dados mensais estão sendo enviados dentro do prazo e dos parâmetros de qualidade exigidos pelo comitê gestor nacional do e-Gestão. As remessas mensais enviadas pelo regional, nos anos de 2014, 2015 e até o mês de julho de 2016 estão aprovadas. Assim, o regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau – versão 1.1 e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 2º Grau – versão 4.4.

2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. É importante relatar que, com o apoio da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST – CESTP -, foram identificados processos suspeitos de estarem pendentes de julgamento, de finalização em mais de uma fase e de finalização em mais de uma vara ou sistema. **a. Pendentes de Julgamento.** O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos saldos das seguintes variáveis: 1) processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de um dos itens acima simultaneamente. Todavia, até 30/06/2016 não foram identificados processos naquelas situações. **b. Pendentes de Finalização em mais de uma Fase.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de uma fase ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, foram identificados 554 processos pendentes de finalização em 30/06/2016 e que estavam pendentes em mais de uma fase. Todavia, a Secretaria Judiciária do TRT10, durante o período correicional, já identificou as causas e providenciou a correção da base de dados. **c. Pendentes de Finalização em mais de uma Vara ou Sistema.** Um dado processo não pode estar pendente no último dia do mês em duas Varas ao mesmo tempo. Do mesmo modo, se o processo tramita no Sistema PJe-JT, não pode constar no saldo de processos que tramitam no sistema legado e vice-versa. Todavia, até 30/06/2016 não foram identificados processos naquelas situações.

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO. 3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 3.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. - Movimentação processual em 2014 (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2013: 4.305; Casos novos: 13.971; Processos recebidos: 18.760; Recursos e ações originárias julgados: 13.229; Processos

solucionados: 16.923; Produtividade: 90,2% (média nacional: 94,9%; média entre os TRTs de médio porte*: 91,4%); Taxa de congestionamento: 26,6% (média nacional: 24,1%; média entre os TRTs de médio porte*: 27,9%); Resíduo processual para 2015: 5.464. - **Movimentação processual em 2015** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2014: 5.464; Casos novos: 15.722; Processos recebidos: 20.005; Recursos e ações originárias julgados: 13.457; Processos solucionados: 16.859; Produtividade: 84,3% (média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de médio porte*: 88,3%); Taxa de congestionamento: 33,7% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de médio porte*: 32,0%); Resíduo processual para 2016: 8.527. - **Prazos médios em 2014** (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição com visto do relator: 73 dias (média nacional: 49,96 dias); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 18 dias (média nacional: 35,8 dias); Da autuação ao julgamento do recurso: 108 dias (média nacional: 99,23 dias); Da autuação até a baixa dos recursos: 248 dias (média nacional: 235,47 dias). - **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição com visto do relator: 80 dias (média nacional: 79 dias; média entre os TRTs de médio porte*: 78,93 dias); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 15 dias (média nacional: 36,4 dias; média entre os TRTs de médio porte*: 30,8 dias); Da autuação ao julgamento do recurso: 115 dias (média nacional: 148,77 dias; média entre os TRTs de médio porte*: 117,66 dias); Da autuação até a baixa dos recursos: 234 dias (média nacional: 228,27 dias) - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2014** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 15; Média de servidores lotados em gabinetes: 10; Estoque inicial por Magistrado: 287; Casos novos por Magistrado: 931,4; Processos recebidos por Magistrado: 1.250,7; Carga de trabalho por Magistrado: 1.537,7; Processos solucionados por Magistrado: 1.128,2; Resíduo processual para 2015 por Magistrado: 364,3; Relação processos solucionados por Magistrado/servidor de gabinete: 112,8. - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2015** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 15; Média de servidores lotados em gabinetes: 8,6; Estoque inicial por Magistrado: 477,8; Casos novos por Magistrado: 1.044,4; Processos recebidos por Magistrado: 1.333; Carga de trabalho por Magistrado: 1.724; Processos solucionados por Magistrado: 1.123; Resíduo processual para 2016 por Magistrado: 568,5; Relação processos solucionados por Magistrado/servidor de gabinete: 133

Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício: a. no ano de 2014 (fonte: CESTP/TST): ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA (recebidos: 1.197, julgados: 982); ANDRE R. P. V. DAMASCENO (recebidos: 351, julgados: 9); BRASILINO SANTOS RAMOS (recebidos: 1.043, julgados: 797); CILENE FERREIRA AMARO SANTOS (recebidos: 1.023, julgados: 930); DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (recebidos: 1.382, julgados: 1.146); DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES (recebidos: 212, julgados: 243); ELAINE MACHADO VASCONCELOS (recebidos: 411, julgados: 92); ELKE DORIS JUST (recebidos: 1.378, julgados: 1.134); FLAVIA SIMÕES FALCÃO (recebidos: 584, julgados: 445); GRIJALBO FERNANDES COUTINHO (recebidos: 144, julgados: 40); HELOISA PINTO MARQUES (recebidos: 1, julgados: 0); JOAO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (recebidos: 1.250, julgados: 1.026); JOSE LEONE CORDEIRO LEITE (recebidos: 1.307, julgados: 1.104); JOSE RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JUNIOR (recebidos: 425, julgados: 405); MARCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO (recebidos: 406, julgados: 383); MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES (recebidos: 1.316, julgados: 1.162); MARIO MACEDO FERNANDES CARON (recebidos: 2.548, julgados: 1.664); PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN (recebidos: 210, julgados: 271); RICARDO ALENCAR MACHADO (recebidos: 1.212, julgados: 1.105); **b. no ano de 2015** (fonte: CESTP/TST): ALEXANDRE NERY RODRIGUES

DE OLIVEIRA (recebidos: 1.139, julgados: 721); ANDRE R. P. V. DAMASCENO (recebidos: 22, julgados: 35); BRASILINO SANTOS RAMOS (recebidos: 389, julgados: 425); CILENE FERREIRA AMARO SANTOS (recebidos: 554, julgados: 479); DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (recebidos: 1.496, julgados: 1.211); ELAINE MACHADO VASCONCELOS (recebidos: 1.088, julgados: 608); ELKE DORIS JUST (recebidos: 1.283, julgados: 972); FLAVIA SIMÕES FALCÃO (recebidos: 1.226, julgados: 828); GRIJALBO FERNANDES COUTINHO (recebidos: 1.367, julgados: 1.178); JOAO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (recebidos: 1.273, julgados: 876); JOSE LEONE CORDEIRO LEITE (recebidos: 1.568, julgados: 1.198); JOSE RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JUNIOR (recebidos: 87, julgados: 51); MARCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO (recebidos: 1.103, julgados: 880); MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES (recebidos: 1.413, julgados: 934); MARIO MACEDO FERNANDES CARON (recebidos: 2.096, julgados: 2.378); MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES (recebidos: 3, julgados: 3); PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN (recebidos: 90, julgados: 70); RICARDO ALENCAR MACHADO (recebidos: 1.305, julgados: 1.083). **Resíduo processual – situação em 30/06/2016 (fonte: e-Gestão):** Pendentes de autuação: 0; Aguardando manifestação do MPT: 226; Pendentes de distribuição: 420; Pendentes de conclusão ao relator: 1.007; Em estudo com o relator: 2.830; Em diligência: 8. **3.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. - Fase de conhecimento – 2014 (fonte: e-Gestão):** Estoque remanescente de 2013: 19.656; Casos novos: 54.276; Processos recebidos: 54.616; Processos solucionados: 45.721; Taxa de produtividade: 83% (média nacional: 93%; média dos TRTs de médio porte*: 89%); Taxa de congestionamento: 40% (média nacional: 33%; média dos TRTs de médio porte*: 36%). - **Fase de conhecimento – 2015 (fonte: e-Gestão):** Estoque remanescente de 2014: 27.891; Casos novos: 62.954; Processos recebidos: 63.323; Processos solucionados: 62.030; Taxa de produtividade: 98% (média nacional: 92%; média dos TRTs de médio porte*: 91%); Taxa de congestionamento: 34% (média nacional: 36%; média dos TRTs de médio porte*: 36%). - **Prazo Médio – 2014:** O prazo no TRT10 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 145 dias, a média nos tribunais de médio porte foi de 176 dias e no país foi de 195 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 78 dias; já nos tribunais de médio porte foi de 87 dias e média nacional de 89 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 88 dias, já nos tribunais de médio porte foi de 90 dias e a média nacional foi de 104 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 31 dias; nos tribunais de médio porte 63 dias e média nacional de 38 dias. - **Prazo Médio – 2015:** O prazo no TRT10 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 161 dias, enquanto que a média nos tribunais de médio porte foi de 189 dias e no país foi de 219 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 81 dias, enquanto que nos tribunais de médio porte foi de 94 dias e média no país de 106 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 93 dias, enquanto nos tribunais de médio porte foi de 97 dias e 109 dias na média nacional. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 34 dias, enquanto nos tribunais de médio porte foi de 29 dias e média nacional de 36 dias. - **Fase de execução – 2014 (fonte: e-Gestão):** Execuções remanescentes de 2013: 40.193;

Execuções iniciadas e desarquivadas: 19.363; Casos a executar: 59.633; Execuções encerradas: 15.096; Taxa de produtividade: 78% (média nacional: 90%; média dos TRTs de médio porte*: 80%); Taxa de congestionamento: 75% (média nacional: 66%; média dos TRTs de médio porte*: 70%). - **Fase de execução – 2015 (fonte: e-Gestão):** Execuções remanescentes de 2014: 36.863; Execuções iniciadas e desarquivadas: 20.352; Casos a executar: 57.454; Execuções encerradas: 10.893; Taxa de produtividade: 53% (média nacional: 85%; média dos TRTs de médio porte*: 83%); Taxa de congestionamento: 77% (média nacional: 72%; média dos TRTs de médio porte*: 67%). - **Prazo Médio – 2014:** Do início ao encerramento da execução – ente privado: 515 dias; Do início ao encerramento da execução – ente público: 1.007 dias - **Prazo Médio – 2015:** Do início ao encerramento da execução – ente privado: 336 dias; Do início ao encerramento da execução – ente público: 992 dias. **Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2015, as varas do trabalho da 10ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 15.990 recursos, um aumento de 24,3% em relação ao ano de 2014. Em relação ao seu grupo, a 10ª Região remeteu bem menos recursos ao 2º Grau que a média do grupo de médio porte e do país nos três anos avaliados. Em 2016, até junho, nota-se um aumento nos recursos remetidos ao 2º Grau em relação aos dois anos anteriores. *O TRT da 10ª Região é classificado como tribunal de médio porte de acordo com a classificação adotada pelo CNJ no relatório “Justiça em números” de 2015. **3.2. ARRECADAÇÃO. – 2014 (fonte: e-Gestão) -** Recolhimentos previdenciários: R\$ 57.627.339,75; Recolhimentos fiscais: R\$ 9.373.548,69; Custas processuais: R\$ 18.591.619,41; Emolumentos: R\$ 174.049,59; Multas: 469.281,22; Total arrecadado: R\$ 86.235.838,66. – **2015 (fonte: e-Gestão) -** Recolhimentos previdenciários: R\$ 63.553.128,13; Recolhimentos fiscais: R\$ 10.492.252,98; Custas processuais: R\$ 29.165.985,56; Emolumentos: R\$ 242.085,84; Multas: 4.558.467,49; Total arrecadado: R\$ 108.011.920,00. No ano de 2015, as varas do trabalho arrecadaram R\$ 108.011.920,00, um acréscimo de 25,3% em relação ao ano de 2014. O TRT arrecadou menos que a média dos tribunais de médio porte em 2014, já em 2015 e 2016 (até junho) arrecadou mais. **3.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. – 2014 (fonte e-Gestão) –** Decorrentes de execução: R\$ 447.455.093,91; Decorrentes de acordo: 127.604.559,38; Decorrentes de pagamento espontâneo: 6.951.540,93; Total: R\$ 582.011.194,22; – **2015 -** Decorrentes de execução: R\$ 441.429.080,21; Decorrentes de acordo: 127.629.916,23; Decorrentes de pagamento espontâneo: 6.951.540,93; Total: R\$ 576.010.537,37. No ano de 2015, foram pagos aos reclamantes R\$ 580.011.194,22, um acréscimo de 10,2% em relação ao ano de 2014. A 10ª Região pagou aos reclamantes menos que a média dos tribunais de médio porte nos três anos avaliados.

4. CONCILIAÇÃO. 4.1. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU – FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2014 (fonte e-Gestão): Total de processos conciliados: 15.066; Processos solucionados: 45.721; Percentual de conciliação: 32,95% (média nacional: 39,57%; média dos TRTs de médio porte: 40,12%)- **ANO DE 2015 (fonte e-Gestão):** Total de processos conciliados: 18.721; Processos solucionados: 62.030, Percentual de conciliação: 30,18% (média nacional: 38,88%; média dos TRTs de médio porte: 38,79%). **FASE DE EXECUÇÃO – ANO DE 2014 (fonte e-Gestão):** Total de processos extintos por acordo: 1.920; execuções encerradas: 15.096 - **ANO DE 2015 (fonte e-Gestão):** Total de processos extintos por acordo: 912; execuções encerradas: 10.893. **4.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região tem uma taxa média de conciliação **muito abaixo** da média dos tribunais de médio porte e do país nos anos de **2014 a 2016**. O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 10ª Região em **2014** foi de 32,95%, diminuiu em **2015** para 30,18% e em **2016** (até 30/6/2016) está em 27,35%. Verificou-se

que das 35 varas da região, 11 estiveram acima da média do país no ano de **2014**: 1ª VT de Araguaína-TO com 57,63% de conciliação; 2ª VT de Araguaína-TO com 48,93% de conciliação; 18ª VT de BsB com 43,94%, 1ª VT de Dianópolis-TO com 56,28%, 1ª VT do Gama-DF com 59,33% de conciliação; 1ª VT de Guaraí-TO com 69,86%, 1ª VT de Gurupi-TO com 50,91%, 1ª VT de Palmas-TO com 52,57%, 2ª VT de Palmas-TO com 43,9%, 4ª VT de Taguatinga-DF com 47,46% de conciliação; e 5ª VT de Taguatinga-DF com 56,33% de conciliação. No ano de **2015**, 5 estiveram acima da média do país: 1ª VT de Palmas-TO com 47,22% de conciliação; 5ª VT de Taguatinga-DF com 46,09% de conciliação; 1ª VT de Araguaína-TO com 45,78% de conciliação; 1ª VT do Gama-DF com 42,37% de conciliação; e 1ª VT de Taguatinga-DF com 40,13% de conciliação. Por outro lado, no mesmo ano, 2015, 4 varas apresentaram taxa de conciliação inferior a 20%: 4ª VT Brasília-DF com 19,18% de conciliação; 1ª VT Brasília-DF com 18,78% de conciliação; 10ª VT Brasília-DF com 18,72% de conciliação; e 8ª VT Brasília-DF com 17,91% de conciliação.

4.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DO TRT DA 10ª REGIÃO

(fonte TRT10). Em **2014**, no âmbito do TRT da 10ª Região, foram realizadas 400 audiências de conciliação na fase de conhecimento e 1.711 na fase de execução. No ano de **2015**, foram realizadas 436 audiências na fase de conhecimento e 1.004 na fase de execução.

4.4. ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRT DA 10ª REGIÃO

(fonte TRT10). Em **2014**, no âmbito do TRT da 10ª Região, foram conciliados 15.066 processos na fase de conhecimento e 1.900 acordos homologados na fase de execução.

No ano de **2015**, foram conciliados 18.812 processos na fase de conhecimento e 1.138 acordos homologados na fase de execução.

4.5. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO.

4.5.1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

A Portaria PRE-DGJ nº 04/2007 instituiu a Comissão Permanente de Incentivo à Conciliação, com a finalidade de promover o planejamento e a execução de ações voltadas à conciliação em primeira instância. Por meio da Portaria PRE-DGJUD nº 11/2011 foi conferida nova nomenclatura à referida comissão, passando a ser denominada de Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação – NUPIC, em observância à Resolução nº 125/2010 do CNJ, que, em seu art. 7º, determinou a padronização das denominações desses órgãos em todos os tribunais do país. O núcleo é o órgão de inteligência, estudos e implementação da política pública de incentivo à conciliação e de mudança da cultura do litígio para a cultura da pacificação social. Atualmente, o funcionamento do núcleo do TRT da 10ª Região é disciplinado pela Portaria PRE-SGJUD nº 08, de 08 de junho de 2016, que, em seu art. 2º, dispõe, expressamente, que o referido órgão será composto de 3 membros, escolhidos dentre os magistrados do primeiro grau de jurisdição e os diretores de secretaria do TRT 10ª Região, tendo sido designada, pela mesma portaria, a Dra. Larissa Leônia Bezerra de Andrade Albuquerque, juíza do trabalho, para exercer a coordenação. Foi informado que na 10ª Região foi instituído somente o Núcleo de Conciliação, não tendo sido criado o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, o qual, diferentemente daquele que é o órgão responsável pelo planejamento das ações em prol da conciliação, é o órgão executor, com a função de prestar serviços de conciliação e mediação e de atendimento à sociedade, nos termos do art. 8º da Resolução nº 125/2010 do CNJ. Constatou-se que, no TRT da 10ª Região, as audiências de conciliação são promovidas pelas varas do trabalho, uma vez que o núcleo, como órgão de implementação da política de incentivo à conciliação, não as realiza, salvo nos eventos promovidos em observância às recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT (Semanas de Conciliação).

4.5.2. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA CONCILIAÇÃO.

O NUPIC, em **2014**, organizou a

Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no período de 24 a 28 de novembro. Referido evento contou com a parceria da Faculdade de Direito do Centro Universitário IESB. Referida faculdade cedeu professores e alunos para o evento, os quais foram treinados em *workshop* ministrado pelo Dr. Rogério Neiva Pinheiro, juiz do trabalho, com técnica de mediação e conciliação. O Núcleo de Conciliação, com apoio de outros dez magistrados e servidores do Tribunal, realizou 260 audiências, com obtenção de acordos no importe aproximado de R\$ 3.700.000,00. Em **2015**, o NUPIC deu suporte à realização da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista**, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – **CSJT**, no período de 16 e 20 de março. Nessa semana, foi atingida a cifra de R\$ 4,08 milhões em acordos homologados, com atendimento de 4,3 mil pessoas em 1,8 mil audiências realizadas. A maior parte dos acordos homologados, 459, ocorreu em processos em fase de conhecimento, contra 98 em fase de execução. O NUPIC também auxiliou na realização da **Semana Nacional de Conciliação** promovida pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ**, ocorrida no período de 23 a 27 de novembro, no Centro Provisório de Conciliação, montado no Foro Trabalhista de Brasília. Para esta atividade, o juiz do trabalho, Dr. Rogério Neiva Pinheiro, capacitou 85 alunos e professores de Direito, ministrando curso de 20 horas de teoria de conflito e técnicas de negociação, noções aplicadas de direito e processo do trabalho, além de ética da mediação. Naquele evento, os juízes do trabalho, Drs. Mônica Ramos Emery, Rogério Neiva Pinheiro, Fernando Lima, Alcir Kenupp Cunha, Elysângela de Souza Castro Dickel, Roberta de Melo Carvalho e Natália Queiroga Cabral Rodrigues, com auxílio de servidores e apoio de professores e alunos da Faculdade de Direito IESB, UNICEUB e UDF, realizaram cerca de 400 audiências envolvendo os seguintes reclamados, dentre outros: Banco Regional de Brasília, Caixa Econômica Federal, Citibank, Santander, Confederal e Delta Construções. Os acordos realizados, apenas no referido Centro, atingiram a cifra de R\$ 6.676.355,06. No âmbito do Tribunal Regional, durante o evento, foram atendidos mais de 5 mil trabalhadores e possibilitada a realização de mais de 500 acordos entre as partes, totalizando R\$ 13.130.581,17. Em **2016**, durante o período de 13 a 17 de junho, foi realizada a Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, evento idealizado pelo **Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT**, no Foro Trabalhista de Brasília. As audiências foram conduzidas pelos magistrados, com auxílio de diretores de varas de trabalho e servidores. Foram realizadas 138 audiências no Foro de Brasília com o comparecimento das partes e 85 acordos foram efetuados, alcançando o valor de R\$ 4.539.068,62. E, nas Varas do Distrito Federal e Tocantins, foram realizadas 2298 audiências, tendo sido realizados 321 acordos, alcançando o valor de R\$ 2.576.998,78. Foi informado que o TRT da 10ª Região, por meio do Núcleo de Comunicação Social, visando alcançar bons resultados durante essas semanas de conciliação, investe nas seguintes dinâmicas: matérias impressas e na televisão, além da utilização de todo material de divulgação enviado pelo CNJ e CSJT, que são veiculados nos foros e varas de trabalho, na internet e intranet.

4.5.3. CURSOS E EVENTOS SOBRE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO. A Escola Judicial do TRT da 10ª Região - EJUD10, no ano de **2014**, promoveu o seguinte curso sobre mediação e conciliação: *Mediating the Litigated Case* (13 a 17 de janeiro). Referido curso objetivou capacitar os magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e de outros tribunais regionais trabalhistas no tema relacionado à conciliação de conflitos. Para tanto, os instrutores do curso foram trazidos da Universidade de *Pepperdine*, localizada na Califórnia - EUA. No ano de **2016**, em 22 de janeiro, o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região sediou o **3º Encontro Nacional de Coordenadores de Núcleos de Conciliação**, evento não organizado pela EJUD10. Na

ocasião, foi criado o **Fórum Nacional de Coordenadores de Núcleos e Centros de Conciliação da Justiça do Trabalho**, tendo sido o Dr. Rogério Neiva Pinheiro, Juiz do Trabalho do TRT da 10ª Região, eleito presidente. Os representantes dos núcleos de conciliação dos tribunais regionais do trabalho se reuniram para deliberar sobre a Resolução nº 125/2010 do CNJ, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. Durante o evento, foram discutidas questões importantes para a normatização da política de conciliação na Justiça do Trabalho, tal como, a continuidade do funcionamento dos atuais núcleos e centros de conciliação existentes na Justiça do Trabalho. Constatou-se, por fim, que o TRT não promove cursos visando a capacitação de servidores para a prática da conciliação.

4.5.4. RECOMENDAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL ÀS VARAS DO TRABALHO POR OCASIÃO DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS. Foi informado que a Corregedoria Regional da 10ª Região, por ocasião das correições ordinárias realizadas nas varas do trabalho, recomenda aos magistrados de primeiro grau que incluam em pauta maior quantidade de processos na fase de execução para tentativa de conciliação.

4.5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE RECURSOS DE REVISTA E MEDIAÇÃO. O TRT da 10ª Região não promove a conciliação em processos de recurso de revista, não obstante recomendação consignada em ata feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na última correição realizada no Tribunal Regional, no período de 17 a 21 de março de 2014. A respeito, a Secretaria Geral Judiciária do TRT10, informou que em administrações anteriores foram encetadas diversas tentativas de promoção de conciliação em autos de recurso de revista, mas que esse projeto não atingiu os seus objetivos estratégicos, não apresentando resultados expressivos a justificar a sua continuidade. Também não foi instituído no âmbito do Tribunal o procedimento da mediação.

5. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020).

5.1. META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 10ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 251 dias em 2015. O resultado acumulado (TMDP2) foi de 239 dias. Meta cumprida (fonte: Sigest).

5.2. META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2014: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 10ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 145 dias. O resultado acumulado (TMDP1c) foi de 161 dias. Meta ainda não alcançada (fonte: Sigest).

5.3. META 6 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 10ª Região foram distribuídos 75.323 processos novos no ano de 2015 e foram julgados 106.617 processos. Foram julgados 31.294 processos além da meta e o Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 141,54%,

representando o melhor índice dentre todos os tribunais do país. Todavia, constatou-se que, após a abertura da base de dados do e-Gestão referente ao ano de 2015, o TRT10 providenciou ajustes, o que culminou com a significativa redução daquele índice. Conforme consulta realizada em 18/08/2016, foram distribuídos 78.640 processos novos no ano de 2015 e foram julgados 75.046 processos. Assim, o Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 95,42% e a meta ainda não alcançada. (fonte: Sigest). **5.4. META 7 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nos 1º e 2º graus:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 10ª Região era julgar 16.247 processos distribuídos até 31/12/2013 e foram julgados 17.800 processos. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi de 98,60%. Foi o melhor índice dentre os tribunais de médio porte e o segundo melhor no país. Meta cumprida (fonte: Sigest). **5.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º grau e até 31/12/2013 no 2º grau:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. **5.5.1. 1º Grau:** No 1º Grau do TRT da 10ª Região a meta era julgar as 68 ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 e foram todas julgadas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 100%. Meta cumprida. **5.5.2. 2º Grau:** No 2º Grau do TRT da 10ª Região a meta era julgar as 440 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 e foram julgadas apenas 33 ações coletivas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 7,5%. Meta ainda não alcançada (fonte: Sigest). Entretanto, conforme informações prestadas pela Secretaria-Geral Judiciária do TRT10, referida discrepância decorreu de incorreções na base de dados do e-Gestão referente ao ano de 2015. Dessa forma, após a abertura da base de dados daquele ano, o TRT10 providenciou ajustes, o que culminou com o atingimento da meta, tendo em vista que todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 já haviam sido julgadas. **5.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10 pontos percentuais, até 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Aumentar a conciliação na fase de conhecimento”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 2013/2014, as Varas do Trabalho do TRT da 10ª Região solucionaram por conciliação 32,85% do total de processos solucionados. Dessa forma, a meta estabelecida para 2015 era atingir o índice de 33,85%. Todavia, o Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc) foi de 30,42. Meta ainda não alcançada (fonte: Sigest). **5.7. META 10 - Identificar e reduzir em 10% o acervo dos dez maiores litigantes em relação a 2014:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 31/12/2014, o total de processos dos 10 maiores litigantes somado ao que foi distribuído em 2015 era de 28.087 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes a serem julgados para atingir a meta de 2015 era de 9.008 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes julgados em 2015 foi de 8.755

processos. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 98,69%. Meta quase alcançada (fonte: Sigest). **5.8. META 11 - Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. O número de processos de execução iniciados em 2015 no TRT da 10ª Região foi 17.023 processos. Foram baixados 16.798 processos de execução em 2015. Portanto, o Índice de Execução (IE) foi de 98,67%. Meta quase alcançada (fonte: Sigest).

6. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 6.1. RECURSOS DE REVISTA.

Recursos de revista em 2014 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 6.699; RR despachados: 6.267; RR admitidos: 357; Taxa de admissibilidade do recurso de revista: 5,7% (média nacional: 20,3%; média entre os TRT's de médio porte*: 24,6%); AIRR interpostos: 4.249. - **Recursos de revista em 2015** (fonte: e-Gestão):

Recursos de revistas (RR) interpostos: 6.844; RR despachados: 5.450; RR admitidos: 180; Taxa de admissibilidade do RR: 3,3% (média nacional: 12,1%; média entre os TRT's de médio porte*: 13,6%); AIRR interpostos: 3.580. **6.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST. Reforma de decisões pelo TST em 2014:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 943; RR providos (ainda que parcialmente): 691; Taxa de reforma do RR: 73,2% (média nacional: 70,6%; média entre os TRTs de médio porte*: 66,7%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 6.627; AIRR providos: 459; Taxa de reforma do AIRR: 6,9% (média nacional: 6,6%; média entre os TRTs de médio porte*: 7,6%). **Reforma de decisões pelo TST em 2015:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 804; RR providos (ainda que parcialmente): 576; Taxa de reforma do RR: 71,6% (média nacional: 67,3%; média entre os TRTs de médio porte*: 62,6%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 5.114; AIRR providos: 395; Taxa de reforma do AIRR: 7,7% (média nacional: 7,5%; média entre os TRTs de médio porte*: 8,3%). **6.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (Lei 13.015/2014):** (Fonte: Banjur TST e sítio da internet do TRT da 10ª Região)

Suscitados pelo TST ao TRT em 2014: 0. Suscitados pelo TRT em 2014: 1. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2014: 1. Suscitados pelo TST ao TRT em 2015: 1. Suscitados pelo TRT em 2015: 2. Suscitados pelo TST e solucionados em 2015: 0. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2015: 1. Suscitados pelo TST ao TRT em 2016: 0. Suscitados pelo TRT em 2016: 7. Suscitados pelo TST e solucionados em 2016: 1. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2016: 3. Processos sobrestados: 300. No ano de 2015, dos 5.450 recursos de revista despachados pelo regional, 180 foram admitidos, 5.261 não admitidos e 9 baixados. Foram não admitidos 96,5% dos recursos de revista despachados, sendo que esse percentual ficou acima da média nacional de 83,8%. Vale ressaltar que esse percentual de recursos de revista não admitidos é o mais alto do País junto com o TRT da 2ª Região. Dos 5.261 recursos de revista não admitidos na 2ª Instância, 3.896 (74,1%) foram agravados, percentual que ficou acima da média nacional de 62,3%. No entanto, apenas 299 (7,7%) desses agravos de instrumento foram providos pelo TST, percentual que ficou um pouco acima da média nacional de 7,5%. No ano de 2015, dos 804 recursos de revista julgados pelo TST, 576 foram providos ainda que parcialmente. Assim, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo regional nos recursos de revista foi de 71,6%, percentual que ficou acima da média nacional de 67,3%. Em dezembro de 2015, 959 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Regional.

7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 7.1. NORMAS INTERNAS. Os procedimentos relativos aos precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região estão regulamentados nos arts. 198 a 235 do Provimento Geral Consolidado e na Portaria PRE-DGJUD n.º 010/2010. **7.2. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS.** Com a promulgação da Emenda Constitucional n.º 62/2009, que instituiu o regime especial de pagamento de precatórios, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, criado pela Portaria da Presidência n.º 354/2003, foi extinto, ficando a Seção de Precatórios responsável pelo recebimento, organização e processamento dessas obrigações. Foi informado que, desde a instituição do referido regime, os precatórios estão sendo quitados de acordo com a listagem unificada gerida pelos respectivos Tribunais de Justiça (TJDF e TJTO), sem atividade conciliatória. **7.3. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS.** Dos precatórios autuados no âmbito do TRT da 10ª Região, apenas aqueles cujo ente devedor é a **União** (Administração Direta e Indireta) estão sendo regularmente cumpridos, entretanto os Precatórios n.ºs 138 e 139/2012 (Ação Trabalhista n.º 0002800-39.2006.5.10.0017) encontram-se sobrestados, para revisão de conta. O crédito financeiro encontra-se inscrito em restos a pagar (RAP) à disposição do Tribunal Regional. Os demais entes devedores (**Estados, Distrito Federal e Municípios**) optaram pelo regime especial para pagamento de precatórios, que estão sendo quitados de acordo com a lista unificada administrada pelos respectivos Tribunais de Justiça (TJDFT e TJTO). Dentre aqueles que se encontram inadimplentes (precatórios com prazo vencido), destacam-se como maiores devedores o Distrito Federal e os seguintes municípios: Porto Nacional, Miranorte, Goianorte e Ananás. **7.4. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2014 E 2015** (fonte TRT10): Em relação à **União**, em **2014**, na Administração Direta, foram autuados 57 precatórios, pagos 57, totalizando R\$ 6.049.487,60; na Administração Indireta, foram autuados 26, pagos 26, no valor de R\$ 3.109.093,77 (**Total:** 83 autuados e pagos, no valor de R\$ 9.158.581,37). Em **2015**, na Administração Direta, foram autuados 65, pagos 65, totalizando R\$ 4.688.557,85; na Administração Indireta, foram autuados 7, pagos 7, totalizando R\$ 622.776,09 (**Total:** 72 autuados e pagos, no valor de R\$ 5.311.333,94); precatórios a vencer, na Administração Direta, 43, totalizando R\$ 6.724.359,68; na Administração Indireta, 32, totalizando R\$ 7.606.960,99 (**Total:** 75 precatórios a vencer, no valor de R\$ 14.331.320,67). Quanto à **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, em **2014**, foram autuados 27 precatórios, pagos 25, totalizando R\$ 1.715.596,66; e, em **2015**, foram autuados 57, pagos 57, totalizando R\$ 10.624.045,68; a vencer 77, totalizando R\$ 9.877.217,84. **O Distrito Federal** fez opção pelo regime especial (anual) para pagamento de precatórios (art. 97 ADCT/CF). Na listagem unificada do TJDFT, TRT10ª e TRF1ª não há separação entre Administração Direta e Indireta. Em **2014**, foram pagos 109 precatórios, totalizando R\$ 21.885.144,43; e em **2015**, foram pagos 179, totalizando R\$ 79.298.383,59; precatórios vencidos 619, totalizando R\$ 192.018.709,35; e precatórios a vencer 46, totalizando R\$ 10.154.960,53. Em relação ao **Estado do Tocantins**, em **2014**, na Administração Direta, foram pagos 7 precatórios, totalizando R\$ 72.776,5. Em **2015**, na Administração Direta, foram pagos 3, totalizando R\$ 27.936,73; 6 precatórios vencidos na Administração Indireta, totalizando R\$ 59.883,61; a vencer, na Administração Direta, 19, totalizando R\$ 890.464,20 e na Administração Indireta, 3, alcançando o valor de R\$ 44.079,19 (**Total:** 22 precatórios a vencer, no valor de R\$ 934.543,39). Os precatórios devidos pelo **Estado da Paraíba** e **Estado de São Paulo** são decorrentes de processos ajuizados na jurisdição do TRT da 10ª Região contra os referidos entes públicos

(representação do governo dos estados). Quanto ao **Estado da Paraíba**, na Administração Direta, são 3 precatórios a vencer, totalizando R\$ 40.101,39. Em **2015**, quanto ao **Estado de São Paulo**, na Administração Indireta, foram 2 precatórios pagos, totalizando R\$ 129.947,97. Em relação aos precatórios dos **municípios**, tem-se a seguinte situação: Município de Almas, 1 pago em **2015**, totalizando R\$ 35.000,00; Município de Ananás, 3 pagos em **2015**, totalizando R\$ 94.470,79, e 18 vencidos, totalizando R\$ 537.805,56; Município de Araguaína, 1 a vencer, totalizando R\$ 35.359,81; Município de Araguaçu, 1 a vencer, totalizando R\$ 37.390,53; Município de Arapoema, 3 vencidos, totalizando R\$ 111.447,72; Município de Axixá, 5 vencidos, totalizando R\$ 25.389,35; Município de Caseara, 1 pago em 2015, totalizando R\$ 38.956,14, e 1 vencido, totalizando R\$ 37.565,38; Município de Colmeia, 2 vencidos, totalizando R\$ 54.812,83; Município de Filadélfia, 1 a vencer, totalizando R\$ 37.267,13; Município de Formoso do Araguaia, 1 a vencer, totalizando R\$ 60.337,82; Município de Fortaleza do Tabocão, 1 a vencer, totalizando R\$ 153.131,23; Município de Goianorte, 1 vencido, totalizando R\$ 318.011,93; Município de Goiatins, 1 vencido, totalizando R\$ 31.473,85; Município de Itaporã do Tocantins, 1 pago em 2015, totalizando R\$ 37.195,75; Município de Lagoa do Tocantins, 1 vencido, totalizando R\$ 111.483,63; Município de Miracema, 1 vencido, totalizando R\$ 146.485,45; Município de Miranorte, 1 pago em 2014, totalizando R\$ 50.072,39, 1 pago em 2015, totalizando R\$ 20.375,98, 6 vencidos, totalizando R\$ 621.131,82; Município de Nazaré, 1 vencido, totalizando R\$ 37.929,04; Município de Paraíso do Tocantins, 1 vencido, totalizando R\$ 120.056,19; Município de Pedro Afonso, 1 pago em 2015, totalizando R\$ 98.387,98; Município de Pequizeiro, 1 vencido, totalizando R\$ 102.251,90; Município de Ponte Alta do Bom Jesus, 1 pago em 2014, totalizando R\$ 30.946,30, 1 pago em 2015, totalizando R\$ 53.483,51, e 2 vencidos, totalizando R\$ 850.258,35; Município de Porto Nacional, 1 pago em 2014, totalizando R\$ 131.980,84, 4 pagos em 2015, totalizando R\$ 265.257,14, 8 vencidos, totalizando R\$ 3.439.078,89, e 6 a vencer, totalizando R\$ 149.588,45; Município de São Sebastião do Tocantins, 2 vencidos, totalizando R\$ 75.288,40; Município de São Valério da Natividade, 1 vencido, totalizando R\$ 163.203,13; Município de Sítio Novo do Tocantins, 1 vencido, totalizando R\$ 49.807,26, e 1 a vencer, totalizando R\$ 191.472,00; Município de Tocantinópolis, 1 vencido, totalizando R\$ 9.882,11; e Município de Wanderlândia, 1 vencido, totalizando R\$ 54.617,78 (**Total**: 3 precatórios pagos em **2014**, totalizando R\$ 212.999,53, e, em **2015**, 13 precatórios pagos, no valor de R\$ 643.127,29, 58 vencidos, no valor de R\$ 6.897.980,57, e 12 a vencer, no valor de R\$ 664.549,97).

7.5. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. Foi informado que a Seção de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região processa apenas as requisições de pequeno valor cujo ente devedor é a União (Administração Direta e Indireta) e que não há registros de não pagamento dessas obrigações. No ano de **2014** (fonte: TRT10), foram processadas e pagas 666 requisições de pequeno valor da Administração Direta, alcançando o valor de R\$ 2.425.608,53, e 87 da Administração Indireta, no valor de R\$ 636.324,42. No total, foram 753 RPV's pagas e processadas no valor de R\$ 3.061.932,95. Em **2015**, foram processadas e pagas 243 requisições de pequeno valor da Administração Direta, alcançando o valor de R\$ 4.533.644,56, e 279 da Administração Indireta, no valor de R\$ 1.670.863,12. No total, foram 522 RPV's pagas e processadas no valor de R\$ 6.204.507,68. Em relação às requisições de pequeno valor dos demais entes públicos (DF, estados e municípios), a competência para execução das obrigações é da vara de origem, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do TRT. Em **2015** (fonte: e-gestão), quanto à requisição de pequeno valor dos **Estados e**

Municípios, foram expedidas 54 RPV's, 12 da Administração Direta estão pendentes de quitação (no prazo), 136 da Administração Direta estão pendentes de quitação (prazo vencido), 1 da Administração Indireta está pendente de quitação (no prazo) e 6 da Administração Indireta estão pendentes de quitação (prazo vencido) (**Total:** 155 requisições de pequeno valor). Verificou-se que a Corregedoria Regional não tem controle de pagamento das requisições de pequeno valor expedidas pelas varas do trabalho.

7.6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO. No sítio eletrônico do tribunal estão disponíveis as listas unificadas de precatórios dos entes devedores: Distrito Federal, Estado do Tocantins e municípios devedores. No tocante aos precatórios e às requisições de pequeno valor da União (Administração Direta e Indireta) ainda está em fase de desenvolvimento. Verificou-se que não há informação no *site* sobre as RPVs expedidas e processadas pelas varas do trabalho.

7.7. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS. Com a unificação da ordem cronológica de apresentação dos precatórios alimentares e comuns, compreendendo o Tribunal da 10ª Região, o TJDFT e TRF1, organizada pelos respectivos Tribunais de Justiça (TJDFT e TJTO), em lista única, e a criação de contas especiais, os valores devidos a título de precatórios, assim como os créditos considerados prioritários, previstos no art. 100, § 2º, da Constituição Federal, passaram a ser repassados pelo TJDFT e pelo TJTO ao TRT da 10ª Região para adimplemento, na ordem constitucional, referentes ao regime especial previsto no art. 97 do ADCT/CF. Não há no âmbito do Tribunal Regional periodicidade nos repasses realizados pelos Tribunais de Justiça, uma vez que essa periodicidade depende dos valores depositados nas contas especiais, estando sendo pago atualmente, em relação ao Distrito Federal e ao Estado de Tocantins, o exercício de 1996, conforme informação prestada pela Secretaria-Geral Judiciária do TRT da 10ª Região. Os Tribunais de Justiça do Distrito Federal e do Estado do Tocantins instituíram Comitês para gestão das contas públicas, por meio da Portaria GPR 419, de 8 de abril de 2013, e da Portaria n.º 300, de 22 de março de 2013, respectivamente. A indicação dos magistrados para representarem o tribunal nos referidos Comitês foi realizada por intermédio das Portarias PRE-SGJUD n.º 04 e n.º 06/2016, de 13 e 19 de abril, respectivamente.

7.8. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO Nº 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ: O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em observância à Recomendação n.º 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, designou um juiz especialmente convocado para atuar na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor.

8. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 8.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA). A Corregedoria Regional do TRT da 10ª Região é composta por um CJ3 – Secretário da Corregedoria Regional, três FC5 - Assistente 5, três FC3 - Assistente 3, seis servidores, e um estagiário de nível superior. A corregedoria Regional não conta com juiz auxiliar.

8.2. RECLAMAÇÕES CORRECIONAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2014 E 2015. Em 2014, foram autuadas 7 reclamações correicionais, todas solucionadas. Em 2015, foram autuadas 20 reclamações correicionais, todas solucionadas. Em 2016, foram apresentadas, até o momento, 3 reclamações correicionais, todas solucionadas.

8.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2014 E 2015. Em 2014, foram autuados 15 pedidos de providências e, em 2015, 29. Já em 2016, foram autuados até o momento 19 pedidos de providência (Fonte: TRT10).

8.4. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2014 E 2015. Em 2014 e 2015 foram editados os seguintes provimentos no TRT da 10ª Região: PROVIMENTO N.º 1, de 3 de abril de

2014, Institui o Juízo Auxiliar da Infância e da Juventude no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; PROVIMENTO N.º 2, de 8 de abril de 2014, dispõe sobre a nova redação dada para os artigos 1º e 3º do Provimento nº 01, de 17 de maio de 2010; PROVIMENTO N.º 1, de 18 de maio de 2015, dispõe sobre a publicação de sentenças dos processos físicos do 1º grau na Internet; PROVIMENTO N.º 2, de 27 de outubro de 2015, regulamenta a utilização dos sistemas que integram a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central Registradores de Imóveis), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

8.5. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2014 E 2015. Não foram realizadas correições ordinárias em todas as varas do trabalho nos anos 2014 e 2015. Em 2014 foram correicionadas as seguintes varas: 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 22ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Foro Trabalhista de Brasília, Núcleo de Execuções Fiscais, 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, Foro Trabalhista de Taguatinga-DF, Vara do Trabalho de Gama – DF, Vara do Trabalho de Gurupi – TO, Vara do Trabalho de Dianópolis – TO. Já em 2015 foram correicionadas: 1ª Vara do Trabalho e Foro de Taguatinga-DF, 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Taguatinga-DF, 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga – DF, 1ª Vara do Trabalho de Araguaína – TO, 2ª Vara do Trabalho de Araguaína – TO, Vara do Trabalho de Guaraí – TO, 1ª Vara do Trabalho de Palmas – TO, 2ª Vara do Trabalho de Palmas – TO, Vara do Trabalho do Gama – DF, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Brasília – DF, 3ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, 4ª e 5ª Varas do Trabalho de Brasília – DF, 6ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 10ª e 11ª Varas do Trabalho de Brasília-DF, 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 15ª e 16ª Varas do Trabalho de Brasília-DF, 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 18ª e 19ª Varas do Trabalho de Brasília – DF, 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, 21ª e 22ª Varas do Trabalho de Brasília – DF, N. de Execuções Fiscais e Foro de Brasília – DF, 7ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, 8ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, Vara do Trabalho de Gurupi – TO, Vara do Trabalho de Dianópolis – TO, 12ª e 13ª Varas do Trabalho de Brasília-DF.

8.6. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO). As Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região que tem um volume processual igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos/ano, contam com a figura de um Juiz Auxiliar fixo e o critério da fixação desses juizes se dá pela antiguidade. Na 10ª Região há também a figura dos juizes volantes, que são designados para as Varas em caso de férias, convocações, licenças, ou seja, nos afastamentos dos juizes titulares ou auxiliares fixos.

8.7. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. Não foram instaurados sindicâncias, inquéritos e/ou processos administrativos contra servidores ou magistrados de 1º e 2º graus de jurisdição no último biênio.

8.8. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS

JUIZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO. O processo de vitaliciamento é regulamentado pela Resolução Administrativa nº 51/2011, Ato conjunto nº 1/CGJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013 e Ato Conjunto nº 3/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013. Para efeito de vitaliciamento, preliminarmente é instaurado processo administrativo para avaliação de juiz em estágio probatório, os autos são encaminhados pelo Desembargador Presidente do Tribunal à Comissão de Acompanhamento de Juizes do Trabalho Substituto não Vitalícios, com informações preliminares do Núcleo de Cadastro de Juizes e Inativos e da Corregedoria Regional. É solicitado pelo Desembargador Presidente da Comissão aos Desembargadores informações especificadas na Resolução Administrativa 51/2011 do TRT da 10ª Região, que envolvam o magistrado vitaliciando, bem como, se houver, observações relevantes acerca da presteza e correição das instruções e julgados que haja realizado. São juntadas aos autos portarias de designação do magistrado, os dados estatísticos referentes à sua produção e, se houver, registro de processo disciplinar, aplicação de penas e reclamações correicionais, bem como informações da Secretaria Executiva da Escola Judicial, atas de audiências de instrução presididas e sentenças proferidas pelo magistrado. Após reuniões e análises, a Comissão de Acompanhamento de Juizes do Trabalho Substituto elabora parecer opinando ou não pela aprovação da vitaliciedade do magistrado pelo Tribunal Pleno do Regional. Não há atualmente processo de vitaliciamento em tramitação no TRT da 10ª Região.

8.9. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. Por meio da Resolução Administrativa TRT/10 nº 32/2007 foi regulamentada a autorização para que os juizes residam fora das suas respectivas comarcas. Segundo o art. 1º da citada resolução, em caráter excepcional e desde que não cause prejuízo a atividade jurisdicional, poderá o Pleno, autorizar que o juiz titular ou a juíza auxiliar permanente resida fora dos limites territoriais do município sede da vara trabalhista para o qual foi designado. O pedido de autorização deverá ser fundamentado e dirigido ao presidente do Tribunal, que, depois de realizadas as diligências previstas no art. 3º da mencionada Resolução, será o feito incluído na pauta do Pleno que deliberará a respeito. Ressalte-se que não há casos de magistrados titulares que residem fora da sede da jurisdição. No Tribunal há a figura do juiz auxiliar permanente (juiz substituto que atua vinculado a determinada Vara do Trabalho).

8.10. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO. A análise dos dados encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aliada aos procedimentos realizados durante a presente Correição Ordinária, permitiu verificar números expressivos de atrasos na prolação de sentença por alguns juizes. Constatou-se a existência de 18 (dezoito) juizes com atraso para proferir sentença, ainda que não tenham sido considerados neste cálculo aqueles com até 10 (dez) decisões pendentes. Destes, 14 (quatorze) juizes estão com mais de 30 (trinta) processos em atraso e 5 (cinco) com mais de 100 (cem) decisões pendentes, quais sejam, Audrey Choucair Vaz (128), Augusto César Alves de Souza Barreto (184), Carlos Augusto de Lima Nobre (105), Natalia Queiroz Cabral Rodrigues (131) e Solyamar Dayse Neiva Soares (131). Por outro lado, deve-se salientar aspecto positivo constatado em relação ao juiz **Francisco Rodrigues de Barros**, que embora tenha realizado audiências iniciais e de instrução em quantitativos realmente consideráveis e em vista de ser titular da Vara do Trabalho com a segunda maior distribuição de processos no ano de 2015 (3.194), não apresentou qualquer pendência de julgamento no sistema e-Gestão, devendo-se, por reconhecimento de tal esforço, e sem qualquer desmerecimento em relação aos demais juizes, destacar sua célere e efetiva atuação em prol do jurisdicionado.

9. ESCOLA JUDICIAL. 9.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS. A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região foi criada no dia 23 de março de 1994, por meio da Portaria da Presidência n.º 001/94, publicada no Diário de Justiça, Seção III, do dia 24/3/1994. A criação deu-se na gestão do então Desembargador Presidente Fernando Américo da Veiga Damasceno, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno. Dispunha o art. 3.º da aludida Portaria que a Escola Judicial seria administrada por um Diretor, nomeado entre os juízes togados do Tribunal. Nesse mesmo ano, a Portaria PRE/GAB n.º 005/94 criou o Serviço de Secretaria da Escola Judicial e dispôs, entre outros assuntos, sobre sua competência e estrutura. Dessa forma, a Escola Judicial passou a denominar-se Diretoria do Serviço de Secretaria da Escola Judicial e era constituída pelas Seções de Administração, Biblioteca e Jurisprudência. Criada como órgão de coordenação, execução e suporte das atividades administrativas, a Diretoria do Serviço de Secretaria da Escola Judicial estava vinculada diretamente ao Vice-Presidente do TRT da 10ª Região que, à época, era o Exmo. Juiz José Luciano de Castilho Pereira, hoje, Ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho. Ele foi o primeiro Diretor da Escola Judicial. A Portaria PRE/GAB n.º 006/94 transformou cargos e encargos da Diretoria da Escola Judicial. A Portaria n.º 208 da Presidência, de 28 de fevereiro de 1996, estabeleceu, em seu artigo 3.º, que a Escola Judicial seria administrada por um Diretor e um Vice-Diretor, nomeados entre os juízes togados do Tribunal. Já a Resolução Administrativa n.º 7/1996 dispôs que a Escola Judicial seria administrada por um Coordenador, juiz togado do Tribunal e dois Vice-Coordenadores, juízes togados, sob a supervisão do Presidente do Tribunal. Por meio da Resolução Administrativa n.º 09/2002, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em Sessão Plenária Ordinária, realizada aos 12 dias do mês de março do ano 2002, agrupou, em uma única Diretoria, as atribuições do Serviço de Secretaria da Escola Judicial e do Serviço de Capacitação de Pessoal com a denominação de Serviço de Secretaria da Escola Judicial e de Capacitação de Pessoal, código FC-8, vinculada à Presidência do Tribunal. A Resolução Administrativa n.º 37/2003, artigo 2.º, alterou a denominação da Diretoria do Serviço de Secretaria da Escola Judicial e Capacitação de Pessoal, código TRT 10ª R., CJ-2, inclusive quanto ao nível do Cargo em Comissão, passando a denominar-se Divisão de Secretaria da Escola Judicial e Capacitação de Pessoal, código TRT 10ª R., CJ-1, permanecendo vinculada diretamente à Presidência do Tribunal. A Resolução Administrativa n.º 13/2007 desvinculou as Seções de Jurisprudência e de Biblioteca e a Coordenadoria de Apoio Administrativo à Escola Judicial da Secretaria-Geral da Presidência, e vinculou aquelas à Coordenadoria de Apoio Administrativo à Escola Judicial que, por sua vez, passa a ter vinculação direta com a Escola Judicial. A Portaria PRE-DGA n.º 101/2008 delegou competência ao titular do Departamento de Capacitação de Pessoal para firmar convênios e/ou cartas-compromisso com instituições de ensino para concessão de desconto aos servidores; autorizar a participação de servidores em eventos externos de capacitação realizados no país, custeados ou não pelo Tribunal, bem como seus respectivos deslocamentos, quando for o caso, e autorizar a realização de eventos de capacitação mediante instrução interna, bem como a contratação de respectivo instrutor, observada a disponibilidade orçamentária própria. No ano de 2009, o Tribunal editou a Resolução Administrativa 49/2009, instituindo o TRT Moderno. Em seu Anexo III, essa RA unificou o então Departamento de Capacitação de Pessoal com a Coordenadoria de Apoio Administrativo à Escola Judicial, passando a constituir uma única Unidade, com a denominação de Diretoria Técnica da Escola Judicial – DITEJ. Em 2011, o Tribunal editou a Resolução Administrativa 61/2011, com a qual modificou, por meio de seu Anexo I, a estrutura organizacional do TRT da 10ª Região. Dessa forma, a Diretoria Técnica da Escola

Judicial (DITEJ) passou a ser denominada Coordenadoria Técnica da Escola Judicial (CDTEJ), atendendo a Magistrados e servidores em suas demandas por capacitação. Por fim, no ano de 2013, a Escola Judicial sofreu alterações em sua estrutura organizacional, conforme Emenda Regimental nº 27/2013, bem como teve seu atual Regulamento aprovado pela Resolução Administrativa nº 62/2013 (RA nº 62/2013).

9.2. NATUREZA. A Escola Judicial é uma unidade administrativa do Tribunal, e não órgão, e nos termos da Resolução n. 159/2012 do CNJ, deverá ser ordenadora das próprias despesas. Provisoriamente, até que a Escola transforme-se em Unidade Gestora, foi delegada, pela Presidência deste Regional, nos termos da RA nº 62/2013, competência para a gestão dos recursos. Finalmente, a edição da Resolução Administrativa nº 62/2013, ratificou a Escola Judicial, sem fins lucrativos, com autonomia didático-científico-administrativa, gestão financeira e patrimonial nos termos da Resolução nº 159/2012 do CNJ, de 12/11/2012, e do Ato Conjunto nº 1/TST.CSJT.ENAMAT, de 4/3/2013.

9.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO. Nos termos do art. 7º da Resolução Administrativa nº 62/2013, a Escola funciona com a seguinte estrutura: Diretor; Vice-Diretor; Conselho Consultivo; Comissão da Revista e outras publicações; Secretaria Executiva; Seção de Formação Jurídica; Seção de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial; Seção de Educação a Distância; Seção Administrativa e de Apoio a Eventos; e Seção de Pesquisa e Documentação. A composição atual foi eleita para o biênio de março de 2016 a março de 2018: Diretor: Desembargador Brasilino Santos Ramos; e Vice-Diretor: Desembargador Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira. Conselho Consultivo: Presidente: Desembargador Brasilino Santos Ramos; Vice-Presidente: Desembargador Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira. Conselheiros: Desembargadora Flávia Simões Falcão; Juiz de 1º Grau do DF Rubens Curado Silveira; Juíza de 1º Grau do TO Suzidarly Ribeiro Teixeira Fernandes; Servidor do Tribunal Rafael Simões Espírito Santo; Comissão da Revista e outras publicações: Presidente: Desembargador Brasilino Santos Ramos; Vice-Presidente: Desembargador Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira; Juiz de 1º Grau do DF Júnia Marise Lana Martinelli; Juiz de 1º Grau do DF Ricardo Machado Lourenço Filho; Servidora do Tribunal Ana Cristina Sampaio Alves. Secretaria Executiva: Rosana Oliveira de Aragão Sanjad; Chefe das Seções: Formação Jurídica: João Batista Português Júnior; Formação Técnico-Administrativa e Gerencial: Shirley Ayres Oliveira; Educação a Distância: Luiz Alberto dos Santos Carvalho; Administrativa e de Apoio a Eventos: Rosani Aparecida Amaral Frutuoso; Pesquisa e Documentação: Ana Cristina Sampaio Alves.

9.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA. Há eleição para a Diretoria da Escola a cada 2 anos, acompanhando o mandato da Presidência do Tribunal. O Diretor, o Vice-Diretor e os membros do Conselho Consultivo são eleitos pelo Tribunal Pleno do TRT.

9.5. PROJETO PEDAGÓGICO. Há projeto pedagógico norteando as atividades da Escola, e ressalte-se que o atual projeto político pedagógico está sendo revisto no corrente ano.

9.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS. Em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno do Regional, nos autos do Processo Administrativo nº 5666/2012, a Escola Judicial, há 1 ano, está sediada em prédio próprio, sendo necessária, ainda, a realização de adequações na estrutura interna para a devida atuação de seus servidores (sua área administrativa) e organização dos espaços de treinamento. Nesse espaço, está sendo concluída a reforma de um auditório, e foi possível improvisar a utilização de três salas de treinamento para utilização simultânea, além de duas salas de reunião com videoconferência. A reforma final, apesar de projetada, está pendente de recurso financeiro para execução. Ademais, o mobiliário e os equipamentos de informática estão sendo atualizados considerando critérios técnicos

e tecnológicos, sendo o próximo passo a atualização dos laboratórios. Diante da escassez de recursos para aquisição de bens, não está sendo possível adquirir diversos equipamentos audiovisuais para o auditório e salas de treinamento. Quanto aos servidores da Escola, considerando que não existem especialistas em educação, tem sido realizado esforço da Direção para a formação de profissionais de educação, investindo-se em cursos e capacitações com especialistas em educação.

9.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS. Não foram realizados cursos de formação inicial nos últimos dois anos. Em razão do número reduzido de Magistrados em processo de vitaliciamento no Regional nos últimos anos, foram estabelecidas parcerias com outros Tribunais Regionais do Trabalho, em especial os TRTs da 3ª e 15ª Regiões, a fim de enviar os Magistrados vitaliciandos às Escolas dos referidos Regionais, que já mantêm ordinariamente Cursos de Formação Inicial, visando, principalmente, a poupar recursos orçamentários. Segundo informações da Escola, os conteúdos programáticos apresentados pelas Escolas parceiras têm-se revelado ricos, atendendo plenamente aos ditames das Resoluções nº 01/2008 e 07/2010 da ENAMAT.

9.8. EDUCAÇÃO CONTINUADA NOS ANOS DE 2014 E 2015. A Escola Judicial ofertou, no ano de 2014, 167 eventos, com o total de 3.117,5 horas/aula de treinamento, o que representa uma média de 18,67 horas/aula para cada evento; e, no ano de 2015, 158 eventos, com o total de 3.354,5 horas/aula de treinamento, o que representa uma média de 21,23 horas/aula para cada evento.

9.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE. Nos anos de 2014 e 2015, a Escola Judicial contou com 3.421 participantes em seus cursos de capacitação, dentre servidores e magistrados. Na visão da escola, historicamente, o grau de interesse na participação em eventos de treinamento por parte dos magistrados tem-se demonstrado reduzido/insatisfatório, resumindo-se basicamente à participação em eventos institucionais, principalmente nas situações em que há suspensão prévia de audiências e sessões de julgamento (Seminário de Formação Continuada e Encontro Institucional de Magistrados, realizados, anualmente, um em cada semestre) ou palestras com ilustres juristas. Por outro lado, com a publicação da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, em 17 de março de 2015, a Escola dedicou o Seminário de Formação Continuada, realizado em novembro de 2015, exclusivamente ao aprofundamento da temática “O novo CPC e os reflexos no Direito Processual do Trabalho”. Não obstante, tendo em vista a proximidade da vigência no novo CPC – março de 2016, durante os meses de janeiro e março de 2016 foram realizadas jornadas e oficinas sobre o novo CPC. Tendo em vista esse novo cenário jurídico, a participação e o interesse dos magistrados nas atividades de formação continuada foram satisfatórios e significativos. A EJUD vem procurando trazer temáticas mais atuais e que estimulem ao debate e deliberações de consenso, estimulando a maior participação dos magistrados. Mais ainda, convidando magistrados a participarem de comissão científica para determinado evento, favorecendo a aproximação do Magistrado com os desafios vivenciados pela Escola. Por ocasião do Encontro de Magistrados ocorrido em março de 2014, foi realizada pesquisa de interesse dos magistrados, alinhada ao contexto e às competências e eixos de aprendizagem propostos pela ENAMAT, por meio da Resolução nº 18.

9.10. HORAS UTILIZADAS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM 2014 E 2015. A média de horas anuais gastas pelos magistrados da região em atividades de formação continuada nos anos de 2014 e 2015 foi de 9,16 horas. A média anual de 2014 totalizou 9,12 horas. A média anual de 2015 totalizou 9,21 horas.

9.11. META 11/2013 DO CNJ. A capacitação em Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) foi cumprida ainda no ano de 2015, quando da implantação do PJe-JT em toda a jurisdição do TRT10. A capacitação em Gestão Estratégica, temática constante nas ações da Escola Judicial, foi

atingida tanto para Magistrados quanto para servidores. Nesse particular, cabe o registro que, no ano de 2015, os gestores do Tribunal e, no ano de 2016, os sucessores, participaram de formação específica de gestão.

10. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB. Não há questão judicial ou administrativa pendente entre o Tribunal Regional da 10ª Região e o MPT ou a OAB. Não há, tampouco, representação contra advogados pelo Tribunal, ou contra magistrados pela OAB.

11. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 11.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL.

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 17 a 21 de março de 2014, prestou as seguintes informações: a) promoveu os cálculos de movimentação processual observando os novos parâmetros, mas não cumpriu a recomendação de adequação da Resolução Administrativa 24/2013 à Resolução 63/2010 do CSJT, porquanto, segundo informa, “por questões de ordem regimental qualquer proposta de alteração deverá ser submetida ao crivo do c. Tribunal Pleno, sem olvidar da oitiva preliminar do Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição”; b) não promoveu a revisão do Regimento Interno, para abolir a necessidade de remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para ciência do acórdão, mas esta revisão está sendo tratada em conjunto com outras que se fazem necessárias no Regimento Interno, decorrentes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no Regional; c) editou o Ofício-circular nº 18/2014, bem como o Ofício-circular nº 19/2014, expedidos aos Desembargadores e Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região orientando que observem a recomendação em tela (que atue com rigor no controle da tramitação dos processos para evitar inconsistências e equívocos que interferem na fidedignidade estatística); d) editou o Ofício-circular nº 18/2014, bem como o Ofício-circular nº 19/2014, expedidos aos Desembargadores e Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região orientando que observem a recomendação em tela (que incentive os seus órgãos judicantes a proferirem decisões líquidas nos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo); e) a 2ª Turma do Regional cumpriu a recomendação quanto ao critério adotado pela 1ª e 3ª Turmas no tocante à previsão de revisor até que o sistema PJe-JT fosse instalado, que a previsão de remessa de feitos ao Revisor passou a ser contemplada no Sistema PJe-JT, a partir da versão 1.4.8, instalada no TRT10 em 7 de julho de 2014 e que atualmente, com a edição da Resolução Regimental n.º 1/2016, a figura do Revisor deixou de existir no TRT10, passando o Relator a exercer as atribuições regimentais atualmente descritas a Revisor, mas não informa quanto ao implemento de ações para a propositura de conciliação antes do juízo de admissibilidade dos recursos de revista. **11.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região informou que: a) nas atas de correição de 2014 e 2015 adotou as recomendações de contemplar em todas as atas de correição os registros obrigatórios previstos no art. 18, I a V da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, mas não informa quanto a publicação no DEJT e disponibilização das atas de correição no sítio eletrônico do Regional; b) em atenção à recomendação de correção integral dos erros existentes no sistema e-Gestão, referentes às “regras de negócio violadas” do 1º grau, expediu o Ofício Circular n.º 019/2014 – TRT10/PRE-SGJUD por meio do qual repassou aos juízes de primeiro grau a recomendação exarada pelo à época Corregedor Geral. Ressaltou que as correções no sistema e-Gestão foram adotadas e as inconsistências detectadas durante o procedimento foram objeto de análise e correção, com o apoio dos servidores que integram o Comitê Gestor do Sistema; c) em relação à recomendação de adequação do processo PA 11804-

23.2012.5.90.0000 ao disposto na Resolução 184/2013 do CNJ (que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário), expediu o Of. GBPRE nº 103/2014, encaminhado ao então Presidente do CNJ, por meio do qual afirmou que “A Comissão para Estudo e Acompanhamento de Matérias Legislativas visando a criação de órgãos, cargos e funções no âmbito do TRT da 10ª Região, em atenção à determinação desse Conselho, apresentou o parecer anexo, concluindo pela inviabilidade técnica de adaptação do mencionado Anteprojeto de Lei aos termos e parâmetros da Resolução 184 do CNJ”. Portanto, não foi cumprida a recomendação. **11.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL.** Não houve recomendações à Corregedoria Regional.

12. BOAS PRÁTICAS: Dentre as boas práticas apuradas por esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em relação ao TRT10, podem ser destacadas: a) Automação do Cadastro de Processos – ACP. O Programa foi selecionado no II Encontro de Boas Práticas da Justiça do Trabalho, realizado no período de 09 a 11 de abril de 2015, em Porto Seguro-BA. **Finalidade:** Programa que se conecta ao Sistema de Acompanhamento de Processos do 1º Grau (SAP1), em fase de execução, e extrai informações para o cadastramento automático no PJe-JT/CLE, sem necessidade de digitação de dados. **Resultados:** Redução substancial no tempo de cadastramento de cada processo no PJe-JT/CLE, agilizando a migração dos processos em meio físico, na fase de execução, para o eletrônico. b) **Criação da Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais (CDJUC).** A Unidade surgiu com a denominação de Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, por meio da Portaria da Presidência nº 354, de 21/10/2003. Em 2006, por meio da Portaria PRE-DGJ nº 03/2006, passou a centralizar algumas execuções. Transformou-se, em caráter experimental, em julho/2008, por meio da Portaria PRE-DGJ nº 13/2008, em Núcleo de Execuções Fiscais, a qual foi convalidada pelo Provimento nº 1, de 17 de maio de 2010, com atribuição de centralizar todas as execuções fiscais trabalhistas do Distrito Federal. Na forma da Portaria PRE-SGJUD nº 7/2016, a partir de 25 de maio de 2016, a CDJUC passou, também em caráter experimental, a atuar nas execuções contra grandes devedores. **Finalidades:** a) dar prosseguimento às execuções fiscais, inclusive analisando as impugnações e incidentes existentes, buscando reduzir o quantitativo de execuções fiscais já em tramitação, solucionando o maior número possível de processos; b) aprimorar os sistemas de busca de bens e créditos dos devedores; c) identificar e executar grandes devedores, com o fim de assegurar a efetividade da execução, determinando medidas indutivas, coercitivas, conciliatórias, mandamentais, subrogatórias, expropriatórias, preventivas e cautelares necessárias; d) coordenar ações e programas que visem à efetividade da execução; e) propor diretrizes de alcance coletivo que visem à efetividade da execução; f) promover o intercâmbio de experiências que objetivem a simplificação, uniformização e cumprimento das execuções trabalhistas; e, g) providenciar a elaboração, consolidação e atualização periódica do quadro de credores habilitados em execuções reunidas. **Resultados:** maior objetividade e efetividade nas execuções fiscais e de grandes devedores

II – CONCLUSÕES:

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno no Judiciário, é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos Tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Não obstante, o Ministro

Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente, parte do conhecimento que hauriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo, provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador." A função corregedora, dizia o I. Ministro, deve prescindir de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO.

A última versão do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional da 10ª Região foi consolidada pela Resolução Administrativa nº 13, de 29/05/2007. Houve, ainda, a sua republicação por força da Resolução nº 17, de 26/03/2013. Entretanto, tal versão não denota a atual realidade da estrutura organizacional do TRT10. Por esta razão e com o objetivo de modernizar a sua estrutura setorial, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores, o TRT10 vem trabalhando no sentido de editar um novo Regulamento Geral de Secretaria. No entanto, apesar do TRT10 ainda não possuir regulamentação integralmente compatível com as recomendações instituídas pelas Resoluções nºs 63/2010 do CSJT e 194/2014 do CNJ, observou-se que houve a adoção de medidas para adequação de sua estrutura administrativa e judicial às regras estabelecidas em referidas Resoluções, principalmente aquelas destinadas à priorização das atividades do 1º grau de jurisdição. Neste sentido, comparativamente aos Tribunais Regionais já correicionados pelo atual Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, a primeira instância do TRT10 possui uma condição privilegiada, seja em relação ao número de magistrados em exercício, bem como à estrutura disponibilizada, que nas Varas do Trabalho de Brasília, por exemplo, conta com, no mínimo, 11 (onze) servidores, incluindo dois assistentes. Não obstante, o TRT10 não se distingue da realidade dos Tribunais Regionais do país no que tange ao *déficit* de servidores no seu quadro de pessoal. Note-se que, por força da Resolução nº 63/2010 do CSJT, seriam necessários entre 645 e 699 cargos para a composição da 2ª Instância. O TRT possuía, em maio de 2016, 562 servidores em atividade, sendo 491 do quadro permanente, 2 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 47 requisitados e 22 removidos. Para a composição da 1ª Instância, seriam necessários entre 603 e 642 cargos. O TRT possuía, em maio de 2016, 578 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas, sendo 459 do quadro permanente, 86 requisitados e 33 removidos (fonte: e-Gestão). Concluindo, o Tribunal Regional da 10ª Região necessitaria, no total, de um quantitativo entre 1.248 e 1.341 servidores. Em maio de 2016, ele possuía 1.140 servidores em atividade, incluindo os requisitados, os removidos de outros órgãos da Justiça do Trabalho e os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão. Além disso, havia 48 cargos vagos (fonte: e-Gestão). O Tribunal Regional da 10ª Região informa que há, em tramitação na Câmara dos Deputados, proposta de três projetos de lei com o objetivo de dar atendimento às determinações daquela Corte (PL 2745/2015, PL

7908/2014 e PL 7927/2014), solicitando, no primeiro projeto de lei, a criação de 7 Varas do Trabalho (2 em Brasília, 1 em Samambaia, 1 em Sobradinho, 1 em Araguantins, 1 em Palmas e 1 em Paraíso do Tocantins), de 7 cargos de Juiz do Trabalho Titular e de 72 cargos de Analista Judiciário (16 de Oficial de Justiça Avaliador Federal); no segundo projeto, a criação de 8 cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado (2 Especialidade Médico do Trabalho, 2 Médico Psiquiatra, 2 Fisioterapia, 1 Serviço Social e 1 Enfermagem); e, no terceiro projeto, a criação de 45 cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação. Neste contexto, embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, parcial inobservância da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, houve, como relatado, informação a respeito da existência de projetos de lei encaminhados pelo Tribunal Regional, relacionados justamente à criação de cargos, aguardando apreciação pela Câmara dos Deputados. Portanto, até a análise de referidos projetos, não há, por ora, como ser solucionado o problema do *déficit* dos servidores.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se, em consulta realizada no dia 18/08/2016, que, dentre as 245 remessas de 1º Grau esperadas para os meses de janeiro a julho de 2016, todas foram aprovadas, e que, no 2º Grau, as remessas mensais enviadas pelo regional, nos anos de 2014, 2015 e até o mês de julho de 2016 também estão aprovadas. Assim, o regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau – versão 1.1 e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 2º Grau – versão 4.4. É importante, ainda, relatar que, com o apoio da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST – CESTP -, foram identificados 554 processos pendentes de finalização em 30/06/2016 e que estavam pendentes em mais de uma fase (conhecimento, liquidação ou execução). O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual, não existindo previsão para que um processo fique pendente em mais de uma fase ao mesmo tempo. Todavia, a Secretaria Judiciária do TRT10, durante o período correicional, já identificou as causas e providenciou a correção da base de dados.

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. NO 1º GRAU. 1. Fase de Conhecimento. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo: As Varas do Trabalho do TRT10 receberam um total de 54.616 processos no ano de 2014, solucionando 45.721 processos no referido ano, acarretando uma taxa de produtividade de 83%, abaixo da média nacional e da média dos TRTs de médio porte. Já no ano de 2015, a 10ª Região-DF/TO recebeu 63.323 processos, um aumento de 15,9% em relação ao ano anterior, e solucionou 62.030 processos, um aumento de 35,7% em comparação ao ano de 2014, o que

acarretou um aumento na taxa de produtividade para 98%, acima da média nacional e da média dos TRTs de médio porte. O Regional solucionou menos do que recebeu em 2015 e o quantitativo pendente de solução aumentou 14% no período, restando 31.820 processos a julgar em 31 de dezembro de 2015. Destacamos, ademais, o quantitativo de processos recebidos e solucionados de janeiro até junho de 2016: 30.456 processos recebidos, 5,7% a menos do que no ano anterior e 31.754 solucionados, 3,4% a mais do que no mesmo período de 2015, acarretando um percentual de produtividade de 104% no período. Analisando em relação ao seu grupo, a 10ª Região está abaixo da média do grupo de médio porte nas variáveis recebidos, solucionados e pendentes de solução nos anos de 2014 a 2016. Por outro lado, destacamos a atuação da 2ª VT de Araguaína que nos anos de 2014, 2015 e 2016 (até junho) conseguiu solucionar mais processos do que recebeu. Destacamos também as 10 Varas do Trabalho que solucionaram mais processos que receberam no ano 2015, a saber: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª, 19ª e 21ª VTs de Brasília-DF; 3ª, 4ª e 5ª VTs de Taguatinga-DF; e 1ª VT de Gurupi-TO. Dentre as 35 Varas da Região, 8 solucionaram mais de 2.000 processos no ano 2015: 2ª VT de Palmas-TO (2.969), 1ª VT de Palmas-TO (2.808), 4ª VT de Taguatinga-DF (2.273), 3ª VT de Taguatinga-DF (2.237), 2ª VT de Brasília-DF (2.150), 5ª VT de Taguatinga-DF (2.046), 4ª VT de Brasília-DF (2.013) e a 2ª VT de Taguatinga-DF (2.006). Até junho de 2016, 8 Varas do Trabalho já julgaram mais de 1.000 processos: 1ª VT de Palmas-TO (1.671 processos julgados), 2ª VT de Palmas-TO (1.504), 8ª VT de Brasília-DF (1.154), 3ª VT de Taguatinga (1.149), 21ª VT de Brasília-DF (1.143), 4ª VT de Brasília-DF (1.116), 1ª VT do Gama-DF (1.080) e 4ª VT de Taguatinga-DF (1.008). **b. Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em 2014, o prazo no TRT10 foi de 145 dias; em 2015, esse prazo foi de 159 dias; e no ano atual até julho, esse prazo está em 191 dias. O Tribunal Regional possui um trâmite processual mais célere em comparação com a média do país e com a média dos Tribunais de médio porte nos anos de 2014 a 2016. Entretanto, deve-se ressaltar o fato das Varas do Trabalho de Brasília serem as principais responsáveis para o prazo médio no Tribunal Regional não ser ainda bem menor do que atualmente se encontra. Note-se que, no ano de 2015, das 22 Varas do Trabalho de Brasília, 12 estão com prazo médio acima de 210 dias entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença; e nos sete primeiros meses de 2016 a situação se agrava ainda mais, tendo em vista que 14 das 22 Varas do Trabalho de Brasília estão com prazo médio acima de 210 dias entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, sendo que três encontram-se com o referido prazo acima dos 300 dias. Analisando as etapas da fase de conhecimento, percebe-se que a principal responsável pela referida situação nas VTs de Brasília é a do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência: das 22 Varas do Trabalho de Brasília, 8 contaram, no ano de 2015, com prazo superior a 110 dias na referida etapa; e, nos sete primeiros meses de 2016, das 22 Varas do Trabalho, 9 encontram-se com prazo médio superior a 120 dias na referida etapa, sendo que duas encontram-se com o referido prazo acima de 180 dias. Como já disposto no tópico “Estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região”, comparativamente aos Tribunais Regionais já correccionados pelo atual Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, a primeira instância do TRT10 possui uma condição privilegiada, seja em relação ao número de magistrados em exercício (88), bem como à estrutura disponibilizada, que hoje conta com, no mínimo, 11 (onze) servidores, incluindo dois assistentes em cada vara do trabalho da Região. Por fim, merece destaque positivamente a atuação da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO que, embora receba uma das maiores distribuições de processos da Região (2015: 3.195 processos; 2016: 2.192 processos, até o mês de julho), possui o menor prazo médio dentre todas as VTs do TRT10: em 2015, o prazo do ajuizamento da ação até a prolação

da sentença foi de 30 dias; e nos sete primeiros meses de 2016 está em 35 dias. **2. Fase de Execução. a. Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** No ano de 2014, o TRT10 iniciou 19.363 execuções e encerrou 15.096 execuções, acarretando uma taxa de produtividade de 78% no período, abaixo da média dos tribunais de médio porte e da média nacional. Já no ano de 2015, a 10ª Região iniciou 20.352 execuções, 5,1% a mais do que no ano anterior, e encerrou 10.893 execuções, um decréscimo de 27,8% em comparação com o ano de 2014. Desse modo, no referido ano, a taxa de produtividade do TRT na fase de execução reduziu para 53%, abaixo da média nacional e da média nos TRTs de médio porte no período. O Regional encerrou 46,5% a menos do que iniciou em 2015 e o resíduo aumentou 12,7% no período. Referida situação não dá sinais de melhora nos seis primeiros meses do ano de 2016, tendo em vista que o TRT10 iniciou 14.287 execuções e encerrou 6.958 execuções, acarretando um percentual de produtividade de 48%. Durante os anos de 2014 a 2016, o Tribunal Regional esteve abaixo da média dos TRTs de médio porte e do País nas variáveis: Iniciadas, Encerradas e Resíduo. **b. Prazo médio:** O prazo médio entre o início e o encerramento da execução foi de 738 dias em 2014, de 678 dias em 2015 e de 801 dias no período de janeiro a junho de 2016. Em todos esses períodos, está abaixo da média nacional e também da média dos tribunais de médio porte. **2. NO 2º GRAU. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2014, o TRT10 recebeu 18.760 processos e julgou um total de 16.923 processos, o que acarretou um percentual de produtividade de 90,2% no período, abaixo da média dos tribunais de médio porte. No ano de 2015, o Tribunal recebeu 20.005 processos, ou seja, 6,6% a mais do que no ano anterior, enquanto que o número de processos julgados foi de 16.859, ou seja, 0,4% a menos em relação ao ano de 2014. Assim, o percentual de produtividade do regional diminuiu para 84,3% em 2015, ficando na 21ª colocação dentre os 24 regionais. E essa redução na produtividade se mantém no ano de 2016, pois no 1º semestre, a taxa do regional foi de somente 76,6%. **b. Prazo médio:** Em 2014, o prazo médio da autuação até a baixa foi de 248 dias, acima da média nacional de 237 dias. No ano de 2015, o referido prazo da autuação até baixa reduziu para 234 dias, um pouco acima da média nacional, de 228 dias. Nos seis primeiros meses do ano de 2016, referido prazo foi elástico para 275 dias, bem acima da média nacional, de 229 dias. O prazo médio entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, que era de 73 dias em 2014, aumentou para 80 dias em 2015, entretanto, abaixo da média nacional, de 82 dias. Nos seis primeiros meses de 2016, o referido prazo aumentou para 95 dias, acima da média nacional, que é de 76 dias no período.

4. CONCILIAÇÃO. Verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, malgrado a instituição do Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação – NUPIC, em observância à Resolução nº 125/2010 do CNJ, e, ainda, a promoção de eventos, inspirados nas recomendações do CNJ e CSJT, que incentivam os órgãos jurisdicionais de todo o país a realizarem a “Semana da Conciliação”, com o objetivo de incentivar o diálogo como a forma mais rápida e menos desgastante para finalizar a lide, tem uma taxa média de conciliação **muito abaixo da média dos tribunais de médio porte e do país** nos anos de **2014 a 2016**. Analisando mais detalhadamente essa informação, verificou-se que houve um decréscimo do percentual de acordos nas varas trabalhistas da 10ª Região nos anos de 2014, 2015 e 2016 (até 30/6/2016). Das 35 varas de trabalho da região, é importante destacar que 5 estiveram acima da média do país no ano de **2015**, com localização em Palmas-TO, Araguaína-TO, Gama-DF e Taguatinga-DF. Entretanto, nesse mesmo ano, **2015**, 4 Varas de Trabalho de Brasília apresentaram taxa de conciliação inferior a 20%. Cabe consignar que, no TRT da 10ª Região, as audiências de conciliação são promovidas pelas varas do trabalho, uma vez que o Núcleo de Conciliação, órgão responsável pelo planejamento das ações, não as realiza,

salvo nos eventos promovidos em observância às recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT. Além disso, foi constatado que, não obstante a recomendação inserida na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 17 a 21 de março de 2014, o TRT da 10ª Região não promove a conciliação em autos de recurso de revista. Por fim, é de se destacar, positivamente, que a Corregedoria Regional da 10ª Região, por ocasião das correições ordinárias realizadas nas varas do trabalho, recomenda aos magistrados de primeiro grau que incluam em pauta maior quantidade de processos na fase de execução para tentativa de conciliação.

5. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020, aprovado por meio da Resolução CSJT nº 145, de 22/11/2014, e revisado pela Resolução CSJT nº 157, de 27/11/2015, reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. Assim, a execução do referido plano foi realizada ao longo de 2015 com o empenho e comprometimento dos Tribunais em desenvolver ações que possibilitassem a concretização dos objetivos traçados para o 1º ano de sua implantação. O Relatório Anual 2015 baseou-se nos dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - entre os dias 25/1/2016 e 4/2/2016, a partir do cadastramento mensal realizado pelas Cortes Regionais no sistema. Os resultados demonstram os desempenhos auferidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho na execução do plano, de modo que poderão alicerçar a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento destinadas a promover um melhor rendimento nas metas fixadas e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos estratégicos. Analisando os dados específicos do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, cabe-nos, apenas, tecer os seguintes comentários: A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário e tem por objetivo julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. De acordo com as informações inicialmente prestadas ao CSJT, no âmbito do TRT da 10ª Região foram distribuídos 75.323 processos novos no ano de 2015 e julgados 106.617 processos, ou seja, foram julgados 31.294 processos além da meta e o Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 141,54% (fonte: Sigest), representando o melhor índice dentre todos os tribunais do país. Todavia, após a abertura da base de dados do e-Gestão referente ao ano de 2015, o TRT10 providenciou ajustes, o que culminou com a significativa redução daquele índice. Conforme consulta realizada em 18/08/2016, foram distribuídos 78.640 processos novos no ano de 2015 e julgados 75.046 processos. Assim, o Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 95,42% e a meta ainda não foi alcançada. No lado positivo, merece destaque o desempenho do TRT da 10ª Região em relação ao cumprimento da Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, equivalente à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, cujo objetivo era identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nos 1º e 2º graus, reduzindo o Índice de Processos Antigos (IPA). A meta estabelecida para o TRT da 10ª Região era julgar 16.247 processos distribuídos até 31/12/2013 e foram julgados 17.800 processos. O resultado obtido pelo TRT da 10ª Região superou a expectativa em 8,60 pontos percentuais, alcançando 98,60% de processos julgados e, praticamente, finalizou o estoque de processos antigos. Cumpre, ainda, observar que foi o melhor índice dentre os tribunais de médio porte e o segundo melhor no país. (fonte: Sigest).

6. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A responsabilidade institucional do

magistrado consiste em aspecto relevante para a prestação jurisdicional célere e barata, preconizada pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo bem como meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, “A disciplina judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial (2006)”. Nesse sentido, a Lei nº 13.105/2015, que instituiu o Novo Código de Processo Civil, valorizando, com base em seus preceitos, a disciplina judiciária e a força vinculante dos precedentes judiciais, com a finalidade de se alcançar uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Por outro lado, decisões contrárias a súmulas ou orientações jurisprudenciais do TST geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o prazo de solução do litígio e asoberbando a Corte Superior. Entre 2014 e 2016, foram suscitados um total de 12 IUJs no âmbito do Tribunal Regional da 10ª Região, sendo solucionados, até a presente data, 6 Incidentes. Cabe, ainda, asseverar que, no ano de 2015, foram suscitados 2 incidentes de assunção de competência no âmbito do TRT10, ainda com fulcro no art. 555, §1º, do CPC/73, com a finalidade de prevenir julgamentos díspares entre as Turmas do Tribunal, ainda se encontrando pendentes de julgamento. Ademais, em decorrência dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência e de Assunção de Competência pendentes de julgamento, existe um total de 300 processos sobrestados na região. Merece destaque a existência de banco de dados no sítio da internet do TRT10, no qual constam todos os incidentes de uniformização de jurisprudência e de assunção de competência suscitados, com acesso ao andamento processual e aos processos sobrestados, tudo de acordo com os princípios da transparência na Administração Pública e da publicidade dos atos processuais.

7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. Constatou-se que até 22/7/2016, data em que o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região enviou por e-remessa a resposta ao questionário formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, 918 precatórios aguardavam pagamento, alcançando o valor de R\$ 234.979.264,32. Desses, 235 precatórios estavam no prazo constitucional, totalizando R\$ 36.002.690,79, e 683 com prazo vencido, totalizando R\$ 198.976.573,53. Do quantitativo de precatórios vencidos: a) 619 correspondem a débitos do Distrito Federal; b) 6 referem-se a débitos do Estado de Tocantins; e c) 58 correspondem a débitos dos Municípios. Dentre os entes públicos que se encontram inadimplentes (precatórios com prazo vencido), destacam-se como maiores devedores o Distrito Federal e os seguintes municípios localizados no Estado de Tocantins: Porto Nacional, Miranorte, Goianorte e Ananás. Verificou-se que, salvo a União, que destina dotação orçamentária para pagamento de seus precatórios dentro do respectivo orçamento, os demais entes devedores (Distrito Federal, Estados e Municípios) optaram pelo regime especial para pagamento de precatórios, que estão sendo quitados de acordo com a lista unificada administrada pelos respectivos Tribunais de Justiça (TJDFT e TJTO). Constatou-se que não há no âmbito do Tribunal Regional periodicidade nos repasses realizados pelos Tribunais de Justiça, uma vez que essa periodicidade depende dos valores depositados pelos entes públicos nas contas especiais, estando sendo pago, atualmente, em relação ao Distrito Federal e ao Estado de Tocantins, o exercício de 1996, conforme informação prestada pela Secretaria-Geral Judiciária do TRT da 10ª Região. É de se consignar que, com a instituição do regime especial, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, criado pela Portaria da Presidência n.º 354/2003, foi extinto, não havendo atividade

conciliatória em autos de precatório no âmbito do TRT. Em relação às requisições de pequeno valor, constatou-se que a Seção de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região processa apenas as requisições de pequeno valor cujo ente devedor é a União (Administração Direta e Indireta) e que não há registros de não pagamento dessas obrigações. Quanto às requisições de pequeno valor dos demais entes públicos, emitidas pelas varas do trabalho, observou-se que a Corregedoria Regional não possui um sistema de controle da expedição e cumprimento das referidas obrigações.

8. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não revelam, na região, a prática de situação reiterada de procedimentos atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de correições parciais demonstra a adequação dos procedimentos processuais adotados no 1º grau da 10ª Região. Verificou-se, por outro lado, que, na atual administração, elegeu-se o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) como sistema oficial de gestão para se dar início ao controle dos processos em atraso para prolação de sentença e planejamento de ações a serem iniciadas para a resolução deste problema. Neste sentido, a Secretaria da Corregedoria Regional iniciou um trabalho de conferência das sentenças em atraso nas Varas do Trabalho, auxiliando na correção de vários dados inconsistentes, verificados principalmente nos processos que tramitam ainda em meio físico, no SAPI. Em relação a processos em atraso para prolação de sentença no Sistema PJe-JT, com sentenças já prolatadas, os poucos erros verificados se deram em razão de problemas em versões determinadas, estando aberto chamado ao CSJT. Os trabalhos de correção e posterior apuração de novos dados referentes à apuração do quantitativo dos processos com sentenças em atraso tiveram acompanhamento do Desembargador Corregedor, que está fazendo incluir nas atas de correição iniciadas no mês em curso, nas Varas do Trabalho do TRT10, a determinação de que seja apresentado plano de ação pelo Juiz com número considerável de processos em atraso. Por ocasião dos trabalhos efetivados por esta Corregedoria-Geral, constatou-se, de fato, que há alguns magistrados com atrasos expressivos na prolação de sentença, exigindo, portanto, a atuação efetiva e permanente da Corregedoria Regional, inclusive com a implementação do plano de ação, que obteve resultados positivos, mostrando-se eficiente na resolução do problema de atrasos na prestação jurisdicional.

9. ESCOLA JUDICIAL. Embora a Escola Judicial tenha reportado dificuldades para alcançar uma maior participação e aproveitamento nos cursos oferecidos, deve-se louvar o significativo papel daquele Órgão no oferecimento de cursos de formação continuada, havendo crescente e significativo papel da Escola Judicial do Tribunal Regional da 10ª Região na formação técnico profissional dos magistrados e servidores, contribuindo efetivamente para o aprimoramento da prestação jurisdicional, objetivo maior da Justiça do Trabalho. Destaca-se o novo portal na internet da Escola Judicial do TRT da 10ª Região, inaugurado em 2 de maio de 2016. Desenvolvido em plataforma de última geração, a ferramenta facilita a busca por informações sobre capacitação. Dotado de recursos modernos de programação visual, acessibilidade e navegação, o portal torna mais fácil o acesso às informações sobre capacitação, bem como o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e aos cursos oferecidos pelo Tribunal Regional da 10ª Região. O novo portal foi construído pensando no usuário, para facilitar a localização de informações sobre eventos, decisões com conteúdo pedagógico, bibliografia disponível, atos normativos que regulam a capacitação e treinamento de magistrados e servidores, bem como notícias pertinentes à Escola. O calendário de eventos da Escola está em

destaque, contribuindo para que magistrados e servidores planejem seu próprio programa de capacitação. Além disso, notícias atualizadas promovem a transparência e a comunicação das atividades da Escola. O ambiente virtual de aprendizagem também foi modernizado, passando a utilizar a última versão da plataforma Moodle, que oferece maior número de recursos para a construção de cursos mais interativos e impactantes na aprendizagem. Essa plataforma mais moderna contém recursos como chat, fórum, vídeo-aulas, web-conferências, trabalhos em grupo e enquetes, além de servir de repositório para material proveniente de cursos presenciais já realizados. Essa ferramenta permite que a Escola produza seus próprios cursos a distância, de acordo com as necessidades do TRT10, em vez de apenas comprá-los no mercado. O novo portal é o primeiro das 24 Escolas Judiciais a contar com solução de acessibilidade, com a apresentação do conteúdo e do ambiente virtual em áudio e Libras (Língua Brasileira de Sinais). Outro benefício é a criação de ambientes colaborativos como o destinado aos usuários do e-Gestão, onde se podem acessar tutoriais, normas, manuais e instruções. Ademais, cada usuário poderá cooperar com informações, sugestões, críticas e boas práticas, participando de fórum de discussão, chat de Bate-papo e glossário de Dicas e Melhores Práticas. O ambiente permite ainda a realização de web-conferência pelo Hangouts, reunindo em tempo real os usuários do sistema. Por fim, ressalta-se que a construção do portal é resultado de parceria entre a Escola Judicial e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, que dispensou a contratação de serviços externos e fez uso de softwares gratuitos, minimizando-se, assim, os custos de sua elaboração e execução.

III - RECOMENDAÇÕES:

À Presidência:

- Recomenda-se empreender esforços para aprovação de um novo Regulamento Geral de Secretaria com o objetivo de modernizar a sua estrutura setorial, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores;
- Recomenda-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, por ocasião das reuniões promovidas pelo Comitê Gestor das Contas Especiais, envide esforços no sentido de propor medidas concretas para o aperfeiçoamento da gestão de precatórios, de forma a solucionar a questão relativa aos precatórios em atraso (prazo vencido);
- Recomenda-se que a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região promova ações visando o incremento dos índices de conciliação no primeiro e segundo graus de jurisdição;
- Considerando a necessidade de conferir maior independência à Ouvidoria Judiciária do TRT10, recomenda-se a revisão do artigo 54 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

À Corregedoria Regional:

- Recomenda-se que seja implementado plano de ação aos magistrados que apresentem atrasos expressivos na prolação de sentenças, principalmente aqueles citados no item 8.10 da Análise Global, inclusive com a proposta de abertura de procedimento administrativo disciplinar caso necessário;
- Recomenda-se que seja feito o controle da expedição e cumprimento das requisições de pequeno valor emitidas pelas Varas do Trabalho e a efetiva disponibilização no sítio eletrônico do TRT da 10ª Região das informações

pertinentes.

IV - REGISTROS:

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran, e a Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, bem como os Desembargadores João Amílcar Silva e Souza Pavan; Flávia Simões Falcão; André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno; Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro; Brasilino Santos Ramos; Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira; José Ribamar Oliveira Lima Júnior; Dorival Borges de Souza Neto; Cilene Ferreira Amaro Santos. Foram recebidos em audiência, os juízes Rosarita Machado, Larissa Lizita, Alexandre de Azevedo, Antônio Humberto de Souza e Gilberto Augusto Leitão Martins e o procurador chefe da Procuradoria Regional do TRT10, Alessandro Santos.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores Pedro Luís Vicentin Foltran, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; Maria Regina Machado Guimarães, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e Brasilino Santos Ramos, Diretor da Escola Judicial, bem como os servidores, nas pessoas de Marco Aurélio Willman Saar de Carvalho, Secretário-Geral Judiciário, Teresa Cristina Guedes Sampaio Trotta, Secretária da Secretaria da Corregedoria Regional, Rosemary Domingues Wargas, Secretária da Secretaria de Gestão de Pessoas, Flávia Gontijo Corrêa, Chefe do Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial, Gustavo de Almeida Rocha, Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Rosana Oliveira de Aragão Sanjad, Secretária Executiva da Escola Judicial, Rafael Simões Espírito Santo, Conselheiro Consultivo da Escola Judicial, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Chefe da Seção de Educação à Distância da Escola Judicial, João Batista Português Júnior, Chefe da Seção de Formação Jurídica da Escola Judicial, Charles Abrahao Chalub, Assessor da Presidência, Michele Andrade Baião, Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos, Camila Oliveira Fonseca, Chefe Substituta da Seção de Cerimonial e Eventos, Rosylana Bello Henrique Silva e Waltemir Oliveira Lopes, servidores da Seção de Cerimonial e Eventos, Suzy Lorraine Paiva Cavalcante Santiago, Secretária da Presidência, Francinalda Sobral, copeira e Gilson Fernandes, Garçom.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Presidente do TRT da 10^a Região

CARLOS EDUARDO TIUSSO

Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho